



EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a GESTÃO DOS NÚCLEOS ESTADUAIS DE ORQUESTRAIS JUVENIS E INFANTIS DA BAHIA- NEOJIBA, conforme definido neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Seção A – Preâmbulo

1. Regência legal:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e condições fixadas neste Edital.

2. Órgão e Setor

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – **SJDH**

3. Processo Administrativo

082.1725.2024.0003525-52

4. Finalidade da Seleção

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para GESTÃO DOS NÚCLEOS ESTADUAIS DE ORQUESTRAS JUVENIS E INFANTIS DA BAHIA - **NEOJIBA**, objetivando a realização de ações fundamentais para o desenvolvimento humano e a integração social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

5. Condições para Participação

Serão admitidos a participar desta seleção entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção e que tenha pelo menos 05 (cinco) anos de existência.

Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

6. Impedimento de participação

6.1. Estão impedidas de participar dessa seleção (art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004):

6.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Público;

- 6.1.3.** Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 6.1.4.** Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 6.1.5.** As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- 6.1.6.** Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- 6.1.7.** Entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;
- 6.1.8.** Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- 6.1.9.** Cooperativas;
- 6.1.10.** Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

6.2. Não serão admitidas entidades que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

7. Disponibilização do edital aos interessados

Este Edital de Seleção e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/justica/15317/chamamento-publico>, através do e-mail: sudh@sjdh.ba.gov.br e poderão ser adquiridos na sede Avenida 3, 390, Plataforma IV, Ala Norte, 4º andar, CAB, Salvador/BA, mediante o pagamento do custo efetivo da reprodução gráfica ou do meio magnético do edital, quando solicitados.

8. Local, data e horário para recebimento de propostas

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida nº 390, Plataforma A, **4º andar – Sala de Reuniões**, Centro Administrativo da Bahia – CAB

Recebimento das propostas: 9h00 às 17h30 | De 20 de agosto de 2025 a 22 de setembro de 2025

9. Local, data e horário para início da sessão pública

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida nº 390, Plataforma A, 4º andar – Sala de Reuniões, Centro Administrativo da Bahia – CAB

Data: 23/09/2025 às 10h (Horário de Brasília)

10. Local, horário e responsável por este edital

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a Comissão de Julgamento prestar as informações no prazo de até 01 dia útil anterior à realização da sessão.

Servidor Presidente da Comissão: Victor Linhares Souza

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida nº 390, Plataforma A, 4º andar - SUDH, Centro

11. Dotação orçamentária

Unidade Gestora: SUDH

Função: 14

Subfunção: 243

Programa: 400

P/A/OE: 6953

Região: 9900

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.000 / 4.4.50.42.000

Destinação de Recurso: 1.761.0.128.000000.00.00.00 / 1.500.0.100.000000.00.00.00

Tipo de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.001

12. Valor global do contrato de gestão

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste edital, a importância global estimada em até **R\$ 148.999.729,19** (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

13. Contrapartida

Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, indicados no Termo de Referência - Anexo IX

14. Prazos

14.1. O prazo de vigência do contrato de gestão será de **60 (sessenta) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, na forma da Lei, após demonstrado, por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, designada para tal fim, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do contrato e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

14.2. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas no art. 22 da Lei nº. 8.647/2003.

14.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

15. Manutenção das condições da proposta – reajustamento e revisão

Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato o valor do orçamento poderá ser corrigido conforme descrito no item 10 da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

1.1. Este Edital de Seleção é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO; SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO e ANEXOS.**

1.2. Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão e setor; número do processo administrativo SEI; a finalidade da seleção; as condições para participação; os impedimentos de participação; a disponibilização do edital aos interessados; o local, data e horário para recebimento das propostas e para início da sessão pública; local, horário e responsável por esclarecimentos sobre o edital; a dotação orçamentária; o valor global do contrato de gestão; o prazo de vigência e assinatura do contrato de gestão; as condições de reajustamento e revisão.

1.3. As especificações, condições e características do objeto da seleção comporão a **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4. A **SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO** indica o formulário a ser observado pelo interessado para a apresentação de sua proposta.

1.5. A **SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO** contemplam os quesitos de pontuação das propostas apresentadas.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a entidade no processo seletivo.

2.2. A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO I – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a Seleção**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse.

2.3. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4. Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.6. A credencial, **constante do ANEXO II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade**, será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

2.7. O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos da proposta de trabalho e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão contratante, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO** e **Envelope B – HABILITAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE TRABALHO

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -SJDH

EDITAL DE SELEÇÃO Nº.000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082.1725.2024.0003525-52

OBJETO DA SELEÇÃO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a GESTÃO DOS NÚCLEOS ESTADUAIS DE ORQUESTRAIS JUVENIS E INFANTIS DA BAHIA- NEOJIBA.

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -SJDH

EDITAL DE SELEÇÃO Nº.000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. SEI 082.1725.2024.0003525-52

OBJETO DA SELEÇÃO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a GESTÃO DOS NÚCLEOS ESTADUAIS DE ORQUESTRAIS JUVENIS E INFANTIS DA BAHIA- NEOJIBA.

3.2. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 02(duas) vias e deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO

4.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências

constantes da **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com a **SEÇÃO D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2. Em subsídio a elaboração da PROPOSTA DE TRABALHO a entidade deverá realizar **vistoria técnica** aos Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia **até 10/09/2025**, devendo ser agendada com a Comissão de Monitoramento e Avaliação do NEOJIBA, através do telefone (71)3115.3805.

4.3. Na ocasião da vistoria técnica à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a entidade receberá a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.4. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os itens abaixo indicados:

4.4.1. CAPACIDADE TÉCNICA para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão comprovada, através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica da sua Diretoria Executiva e do dirigente máximo a ser designado para gerir o serviço, acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) Atestados de execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta seleção fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência gerencial da entidade na área relativa ao objeto do presente edital;
- b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a experiência gerencial de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e do dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção;
- c) Certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção.

4.4.2. PROPOSTA TÉCNICA que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 03 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, contendo, dentre outros:

- ⇒ Metodologias de Trabalho;
- ⇒ Regulamento de compras de bens e locação e contratação de obras e serviços, regulamento de seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios;
- ⇒ Metodologia para aferição da satisfação dos usuários do serviço;
- ⇒ Organograma proposto;
- ⇒ Dimensionamento de pessoal;
- ⇒ Relação de serviços e atividades;
- ⇒ Quadro de indicadores e metas.
- ⇒ Declaração de Contrapartida (obrigatória)

4.4.3. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para execução da Proposta de Trabalho deverá incluir despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também

fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, contendo ainda:

- ⇒ Quadro orçamentário analítico;
- ⇒ Quadro orçamentário sintético;
- ⇒ Quadro detalhado de despesas de pessoal.

4.4.3.1. O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.

4.5. A proposta orçamentária terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - DO PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.8. A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.10. A documentação da HABILITAÇÃO visando comprovar a regularidade jurídico-fiscal e situação econômico-financeira da entidade será composta dos seguintes documentos obrigatórios.

4.10.1. Habilitação jurídico-fiscal, comprovada mediante a apresentação de:

- ü Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório;
- ü Estatuto social em vigor registrado em cartório;
- ü Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ü Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei;
- ü Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

4.10.2. Qualificação econômico-financeira:

- ü Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A entidade apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de

Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados.

ü a.1. A comprovação da situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:

ü ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC = (AC/PC)$, maior ou igual a 1,00;

ü ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $IEG = (PC+ELP)/AT$, menor ou igual a 1,00.

ü onde: AC= Ativo Circulante, PC= Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT= Ativo Total.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os interessados.

5.2. A Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os interessados entregarão o **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO** com Declaração de Contrapartida e **Envelope B – HABILITAÇÃO**, além da Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento**.

5.4. A Comissão procederá à abertura do **Envelope A - PROPOSTA DE TRABALHO**, conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.

5.5. A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.

5.6. Iniciada a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não serão recebidas propostas de entidades retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.7. Após a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Julgamento.

5.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.

5.9. A avaliação das propostas de trabalho será efetuada pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, cinco servidores do quadro permanente do órgão contratante, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante da Comissão de Licitação da SJDH.

5.10. O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições deste edital e as contidas na Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, e no Decreto Estadual nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, especialmente o Capítulo III.

5.11. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Julgamento realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

5.12. A análise pela Comissão de Julgamento da PROPOSTA DE TRABALHO será

efetuada em reunião reservada.

5.13. A Comissão Julgadora terá o **prazo de 8 (oito) dias uteis**, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar e divulgar a classificação das propostas.

5.14. A Comissão de Julgamento procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo a respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios contidos na **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**.

5.15. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

5.15.1. Primeiro: Maior pontuação no Critério II, Proposta Técnica, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**;

5.15.2. Segundo: Maior pontuação no Critério I, Capacidade Técnica, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**;

5.15.3. Terceiro: Maior Pontuação no Subcritério I. 1, Capacidade Técnica da Entidade, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**;

5.16. Divulgada a classificação das propostas de trabalho, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão de Julgamento prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes de habilitação fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente.

5.17. A Comissão Julgadora dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B – HABILITAÇÃO** das três entidades mais bem classificadas, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade deles, confirmando as suas condições de habilitação.

5.18. No caso de inabilitação proceder-se-á a abertura do **Envelope B – HABILITAÇÃO** de tantas entidades classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento previsto no item anterior, analisando as suas condições de habilitação.

5.19. A Comissão selecionará a ENTIDADE que atenda simultaneamente aos requisitos de habilitação e classificação da PROPOSTA DE TRABALHO.

5.20. Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada **data e hora para prosseguimento da seleção** e será adjudicado o objeto da seleção à entidade cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Edital.

5.21. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão Julgadora negociar, visando obter maior vantajosidade.

5.22. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito)** dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

5.24. O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

5.25. Após a homologação será dado início, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, com a convocação da entidade vencedora.

5.26. É condição indispensável para assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

5.27. É facultada a Comissão de Julgamento ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.28. A comissão poderá conceder aos interessados o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

5.29. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

5.30. Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.31. A intimação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos interessados será feita mediante a publicação na imprensa oficial.

6. RECURSOS

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o **pedido até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de seleção perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

6.4. A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital de seleção, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

6.6. Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabe:

6.6.1. Recurso, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do interessado, anulação ou revogação da seleção, rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

6.6.2. Recurso de representação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da seleção ou do contrato, de que não caiba

recurso hierárquico;

6.6.3. Pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade feito pela autoridade competente no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Findo o julgamento e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento proclamará a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário de Justiça e Direitos Humanos I homologar o resultado através de ato próprio e circunstanciado.

7.2. Quando à seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o contrato de gestão, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº. 8.647/2003.

8.2. Para a qualificação da entidade selecionada deverá ser observado o quanto disposto nos Capítulos IV da Lei Estadual nº. 8.647/2003 e do Decreto nº. 8.890/2004.

8.3. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato de gestão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o contrato de gestão, não aceitar as condições estabelecidas ou não qualificar-se como organização social, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

8.5. Como condição para celebração do contrato de gestão, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato de gestão deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

8.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS

9.1. Os repasses financeiros devidos à contratada serão efetuados através de conta

corrente específica e exclusiva, vinculada ao contrato de gestão, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

9.2. Os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ou captados em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

9.3. Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de gestão.

9.4. O valor do contrato de gestão destinado às despesas de custeio será repassado em **R\$ 148.999.729,19** (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) dividido em 20 (vinte) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso do contrato e cumprimento de metas, a serem executadas pela organização social.

9.5. A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Durante o curso da execução do contrato, os valores poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

10.1.1. Os valores orçamentários são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

10.1.2. A revisão de valores orçamentários dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou *excessivo*.

11. PENALIDADES

11.1. A entidade vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato de gestão.

11.2. Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato de gestão que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do

Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Julgamento.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento, com observância da legislação em vigor.

13.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de seleção, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. Até a assinatura do contrato de gestão, poderá a Comissão de Julgamento desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal <https://www.ba.gov.br/justica/15317/chamamento-publico>

Salvador, 13 de agosto de 2025

Felipe da Silva Freitas
Secretário de Justiça e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 14/08/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00120414421** e o código CRC **BAEC7C63**.

SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente seleção tem por escopo a operacionalização da GESTÃO NÚCLEOS ESTADUAIS DE ORQUESTRAS JUVENIS E INFANTIS DA BAHIA - NEOJIBA, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 ANTECEDENTES

Instituído em 2007 pelo Governo do Estado da Bahia como programa prioritário de Governo no âmbito da Secretaria de Cultura - SECULT e tendo seu núcleo central em atuação no Teatro Castro Alves, o programa NEOJIBA foi publicizado no ano de 2009 com a finalidade de fazer a gestão do Programa, por meio de uma atuação em parceria com a sociedade civil.

O NEOJIBA atende diretamente e de forma continua a 2300 crianças, adolescentes e jovens entre 6 e 29 anos em 13 Núcleos na capital e interior. O programa está estruturado em Núcleo de Gestão e Formação Profissional (NGF), responsável pela criação de Núcleos de Prática Musical (NPMs).

2.2 CONCEITOS FUNDAMENTAIS

2.2.1 Integração Social

A Missão do NEOJIBA é “promover na Bahia o desenvolvimento e a integração social prioritariamente de crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidade por meio do ensino e prática musical coletivo”.

Sua Visão: A prática artística ao alcance todos e reconhecida como meio de desenvolvimento humano. Seus Valores: Comprometimento, Solidariedade, Excelência, Inovação e Transparência.

Assim, o programa NEOJIBA (Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia) promove desde 2007 o desenvolvimento e integração social de crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidade, por meio do ensino e da prática musical coletivos na Bahia.

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Governo do Estado em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Social pela Música, são responsáveis pela execução do Programa, que é uma política pública pioneira e reconhecida nacional e internacionalmente.

Constituído por Núcleos de formação e de iniciação musical, amparados por equipes técnicas e pedagógicas, no NEOJIBA, os integrantes recebem formação musical e acompanhamento social e são estimulados a atuarem como multiplicadores de conhecimento em sua comunidade.

O programa conta também com formação em áreas técnicas correlatas à atividade musical, como luteria e produção técnica.

Em 2019, foram implantados três Núcleos territoriais, contemplando as cidades polos Feira de Santana, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas.

2.2.2 Ação Social por meio da música de conjunto

Diversos são os estudos acadêmicos que associam a prática musical ao desenvolvimento de capacidade cognitivas nas áreas da linguagem, da matemática, do pensamento lógico, da capacidade de percepção espacial e ainda do pensamento criativo. Deste modo a expressão é amplamente utilizada como ferramenta socioeducativa na busca por oferecer meios para que crianças e jovens em contextos sociais de risco melhorem seu desempenho formativo.

O NEOJIBA compartilha dessa visão, acredita que o desenvolvimento de competências essenciais para a prática musical tais como concentração, determinação e disciplina, uma vez adquiridas, extrapola o ambiente musical passando a fazer parte da vida das crianças, adolescentes e jovens beneficiados pelo Programa. Deste modo cumpre um papel social importante ao preencher o turno livre dos alunos com um novo conhecimento que lhe auxilia na sua vida escolar.

Contudo, o Programa também enxerga na prática musical benefícios ainda maiores, sobretudo se ela acontece em conjunto. Isto porque, o ato de aprender e tocar música em conjunto favorece também o desenvolvimento de competências relacionadas às interações sociais, além de gerar um novo grupo de referência pautado por condutas e valores positivos.

A prática musical em conjunto, seja ela orquestral ou coral, estabelece um vínculo direto entre a ação do indivíduo e o desempenho do grupo. Estimula os laços de cooperação, o sentimento de pertencimento, o senso de equilíbrio e a satisfação por um êxito coletivo. Valores que transpostos para a realidade cotidiana correspondem a importantes pilares de desenvolvimento humano e social.

A partir do levantamento de dados socioeconômicos sobre os integrantes e seus familiares, traçado pelo Mapa Social, o setor do desenvolvimento social do NEOJIBA, promoveu durante uma série de intervenções socioeducativas, oficinas e acompanhamentos psicossociais contínuos, entre outros. O setor vem ampliando para melhor atender o número de integrantes e familiares atendidos no programa.

A integração das atividades musicais com o acompanhamento social ajuda no fortalecimento de vínculos de desenvolvimento social e cultural das crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Com a confecção do Mapa Social é possível mobilização da rede de proteção instituída pela Política Nacional de Assistência Social (CRAS, CREAS e Conselhos Tutelares) e de uma rede de Amigos do NEOJIBA, formada por voluntários e representantes do setor privado.

2.2.3 Aprende quem ensina

Criado em 2007, o Núcleo de Gestão e Formação Profissional é o Núcleo Central do Programa que é responsável pela gestão pedagógica dos Núcleos de Prática Orquestral e Coral e pela formação dos multiplicadores. Nele também residem as

formações musicais mais avançadas do programa: a Orquestra Juvenil da Bahia, a Orquestra Castro Alves, os Coros Juvenil e Sinfônico e os Grupos de Câmara.

O Núcleo é formado por integrantes com idades entre 06 e 29 anos e realiza uma série de atividades, como foco na prática musical coletiva, através de orquestras e coros, e na formação de jovens multiplicadores. Além disso, abriga as áreas técnicas: Escola de Arquivo Físico e Digital, Escola de produção de Eventos e Escola de Lutheria do Neojiba.

As três Escolas são responsáveis pela conservação e preservação das ferramentas teóricas, e práticas do programa, através do reparo de instrumentos, na formação de jovens no processo pioneiro em especialização de produção para música de concerto e na formação de jovens no ofício da luteria e da salvaguarda de partituras, registro dos concertos e de outras atividades pedagógicas e musicais.

2.2.4 Efeito multiplicador

O NEOJIBA tem ainda como foco o efeito multiplicador de suas ações e impactos. Como o próprio nome antecipa, do ponto de vista gerencial, sua atuação é estruturada a partir de núcleos nos quais se desenvolvem as práticas musicais de conjunto com vistas a uma atuação a nível estadual.

Para tanto, o NEOJIBA mantém ações que objetivam multiplicar, dentro do próprio Programa, suas estruturas e seus profissionais. São exemplos dessas ações a constante capacitação de monitores, integrantes mais experientes que, paulatinamente, assumem função de ensino frente a novos integrantes sendo remunerados por meio de bolsas; bem como as oficinas de luteria que oferecem capacitação profissional a adolescentes e jovens beneficiados nas áreas de construção e reparos de instrumentos musicais.

A ação multiplicadora de resultados do NEOJIBA vai muito além dos aspectos objetivos descritos anteriormente. Há um efeito multiplicador inerente às ações do Programa que se processa em âmbitos cuja mensuração é tão mais difícil quanto mais profundos são seus impactos. Por meio das crianças, adolescentes e jovens atendidos as ações do NEOJIBA conseguem impactar positivamente a vida de suas famílias e, conseqüentemente, a vida de suas comunidades. As orquestras e corais implementados pelo Programa convertem-se num grupo de referência importante não apenas para seus beneficiários diretos, mas também para quem está a sua volta, que acaba por se tornar um beneficiário indireto das ações.

Por esta perspectiva o Programa apresenta um potencial de capilarização significativo não apenas no atingimento de metas, mas também como ponte para a ação associada com outras ações e programas de assistência social.

2.2.5 A Excelência Artística Como Meta

Embora o NEOJIBA não tenha como objetivo central formar músicos para uma atuação no campo profissional, partindo do ensino de música como meio para alcançar transformações de caráter social, a busca pela excelência artística é um dos princípios norteadores de sua atuação junto a crianças, adolescentes e jovens.

Esse posicionamento está menos vinculado a estimular um desejo de superação e diferenciação individual, inerente ao campo artístico, e mais relacionado ao estabelecimento de parâmetros coletivos de motivação e superação. Nesta perspectiva, a adoção de parâmetros de qualidade pautados pela excelência característica do mundo sinfônico pretende favorecer o desenvolvimento da autoconfiança e da automotivação dos participantes do Programa que são encorajados a “querer mais”, inicialmente de si mesmos e na sequência do próprio meio social onde vivem. Mais uma vez, transpostos à realidade cotidiana, a capacidade de superação de desafios e limitações cultivada na sala de música pode se constituir uma importante ferramenta de transformação social.

Além disso, o reconhecimento da qualidade musical dos grupos integrantes do projeto e dos talentos neles revelados contribui significativamente para elevar a autoestima beneficiados do programa impulsionando ainda mais seus resultados e conquistas.

2.3 ESTÁGIO ATUAL

NÚCLEO DE GESTÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Orquestra Juvenil da Bahia

Primeira formação do NEOJIBA, a Orquestra Juvenil da Bahia foi criada em 2007 e conta com cerca de 90 músicos, com idades entre 13 e 27 anos. Sob a direção artística de seu fundador, o maestro e pianista Ricardo Castro, a orquestra já realizou várias turnês nacionais e internacionais, com apresentações para mais de 160 mil pessoas, no Brasil, nos Estados Unidos e em vários países da Europa.

Orquestra Castro Alves – OCA

É a segunda formação orquestral do NEOJIBA e surgiu em 2009, inicialmente como uma formação de cordas. No ano seguinte, se transformou em orquestra sinfônica e recebeu o nome em homenagem ao poeta baiano. Formada por jovens entre 11 e 22 anos, a orquestra já realizou apresentações para mais de 40 mil pessoas.

Coro Juvenil

Criado em 2010 para promover a formação de jovens através da prática coral de excelência, o Coro Juvenil é formado por 37 jovens, na faixa etária entre 18 e 26 anos.

Coro Sinfônico

Fundado em 2012 e desde então uma atividade de extensão do Núcleo de Gestão e Formação. O Coro é formado por voluntários, que atualmente recebem treinamento vocal.

Grupos de câmara

Os grupos de Câmara são um capítulo importante da história e construção individual e coletiva do NEOJIBA. Em 2016, os grupos formados por músicos contemplam quartetos de cordas, grupos de compositores, quintetos de metais e de madeiras, cantores e violonistas, dentre outros.

ÁREAS TÉCNICAS CORRELATAS

Programa de capacitação em áreas técnicas correlatas às atividades musicais e socioeducativas no NEOJIBA, tais como Arquivo Físico e Digital, Produção e Luteria, que possibilita ao bolsista selecionado por meio de Processo seletivo a preparação para o mundo do trabalho.

ESCOLA DE ARQUIVO FÍSICO E DIGITAL

O Arquivo Físico e Digital do NEOJIBA foi iniciado em 2007. Desde o início o Arquivo foi um local de aprendizagem, sendo que, desde então, mais de 30 bolsistas já receberam capacitação na área em diversos níveis. Atualmente o Arquivo localiza-se no Parque do Queimado, sendo responsável pela memória do NEOJIBA.

Dentre o acervo que o departamento salvaguarda ressaltam-se partituras e partes orquestrais e de canto coral, gravações de apresentações musicais, palestras e aulas de artistas convidados, além de programas de concertos e material correlato. O departamento possui uma midiateca aberta para consulta pública, contendo CDs, DVDs, livros, jornais e revistas.

ESCOLA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS

O setor de produção do NEOJIBA surgiu com a criação do programa, em 2007. A equipe inicialmente foi integrada por músicos voluntários da primeira orquestra do Programa, com intuito de atender as demandas de ensino musical, ensaios e apresentações. A partir das experiências, o setor desenvolveu um processo pioneiro em especialização de produção para música de concerto, em Salvador. Por consequência, criou demandas de mercado e gerou interesses a empresas do setor para a oferta de serviços especializados para grandes apresentações.

O setor de produção do NEOJIBA tem duração de dois anos e é dividido em básico, produção técnica e produção de eventos.

ESCOLA DE LUTERIA DO NEOJIBA

O Programa NEOJIBA, desde sua criação sentiu a necessidade de inserir em suas práticas o aprendizado na arte da luteria, entendida como a manutenção, o reparo, e a construção de instrumentos musicais. Ao longo destes anos, a luteria foi ganhando corpo e espaço na instituição, sendo hoje uma referência na área tanto no Estado da Bahia, como em todo o Brasil. A luteria no NEOJIBA, seguindo o viés educativo da instituição, é pensada como uma escola, daí o surgimento da nomenclatura AEL - Atelier Escola de Luteria. Portanto, a AEL é um espaço dedicado para a prática e o ensino da luteria nas áreas de cordas friccionadas, archeteria (manutenção e construção de arcos) e sopros (madeiras e metais), criando e desenvolvendo técnicas para processos eficazes e duradouros, nesta área do saber. Pensada também como um espaço de criatividade e experimentação, a equipe de profissionais da AEL é incentivada a criar ferramentas específicas, não encontradas no comércio local e de difícil importação. A AEL do NEOJIBA foi sendo implantada a partir de 2008, através de várias ações de colaboração internacional, para que se formasse em Salvador uma primeira equipe de luthiers capacitados para a realização deste ofício.

NÚCLEO DE PRÁTICA MUSICAL E CORAL

Ao todo são onze Núcleos de Prática Musical e Coral localizados no Estado da Bahia. Estes centros de iniciação e prática musical coletiva reúnem centenas de crianças, jovens e adolescentes com idades que variam de 5 a 18 anos. Nos núcleos, eles têm o primeiro contato com a prática musical coletiva através de atividades diárias, no contraturno escolar.

Os Núcleos funcionam em cooperação com organizações governamentais, como prefeituras e escolas públicas ou entidades não governamentais como associações, institutos, empresas e escolas privadas. Em Salvador, são sete Núcleos, localizados nos bairros de Pirajá, Itapagipe, Nordeste de Amaralina, Bairro da Paz, Liberdade, Nazaré e Mata Escura. Outros Núcleos estão nos municípios de Simões Filho, Lauro de Freitas, Jequié, Vitória da Conquista, Feira de Santana, Teixeira de Freitas.

Além da prática musical, a excelência de cada núcleo é conquistada através do cuidado multidisciplinar e integral com cada integrante. Esse trabalho é realizado por equipes pedagógicas e técnicas, que gera como resultado o desenvolvimento social que permeia o seio familiar e as comunidades onde cada Núcleo está inserido.

Sob a supervisão do Núcleo de Gestão e Formação Musical, os Núcleos criam e coordenam grupos orquestrais e corais, oferecem ensino musical através da prática orquestral e coral, preparam seus integrantes para audições de ingresso nas principais formações musicais do programa e difundem seus resultados para a população em geral.

PÚBLICO BENEFICIADO

O programa oferece gratuitamente a todos seus beneficiários instrumentos musicais para a prática orquestral, material pedagógico, ensino de prática e teoria musical ministrados por profissionais qualificados, auxílio transporte e lanche.

Os integrantes do NGF, e com base no estudo realizado pela equipe psicossocial do programa, recebem uma bolsa-auxílio, uma vez que seus integrantes recebem formação pedagógica específica para atuarem como monitores dentro do programa. Como continuidade do projeto, esses monitores ensinam aos novos integrantes e participam da criação de novos núcleos e orquestras em Salvador e em outros municípios.

No que tange aos beneficiários, por sua amplitude e diversidade, o NEOJIBA atende a diferentes tipos de público em cada um de seus núcleos e ações. O programa realiza anualmente um Mapa Social para recolher dados qualificados sobre o público atendido.

MAPA SOCIAL

Iniciado em 2014, o Mapa Social é um instrumento utilizado pelo setor de Desenvolvimento Social do NEOJIBA para identificar e diagnosticar o perfil socioeconômico de cada integrante do Programa, assim como para observar quais são as crianças, adolescentes e jovens que estão expostas a situações de vulnerabilidades sociais e/ou risco social. Através da coleta de dados com o próprio integrante e/ou com seus responsáveis, a equipe do setor tem acesso às demandas emergentes do seio familiar, traçando assim um atendimento específico para

acompanhar e ampliar o acesso ao desenvolvimento social, à saúde, à educação e à cultura. O Mapa é o ponto inicial para o olhar social e multidisciplinar do NEOJIBA. Com ele, o Programa propicia uma ação integral e sensível à cada integrante, respeitando e colaborando com a vida social de cada criança, jovem e adolescente.

O diagnóstico de 2023 foi realizado por uma equipe qualificada e capacitada nas áreas de Assistência Social e Psicologia, que realizaram uma série de entrevistas, escutas e aplicação de questionários com os 2352 integrantes.

ANO 2024

DADOS SOBRE O PERFIL SOCIAL

Gênero- 55% integrantes do sexo feminino e 45% integrantes do sexo masculino.

Cor/raça - 84% se autodeclararam pardos ou negros

Idade - 86% estão na faixa etária entre 04 e 17 anos

Grau de Escolaridade - 74% são estudantes do Ensino Fundamental I e II.

DADOS SOCIOECONÔMICOS E HABITACIONAIS

Renda Mensal* - 56% famílias possuem uma renda mensal de até dois salários-mínimos

2.4 O NEOJIBA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Todas as ações do NEOJIBA estão em consonância com conceitos e áreas de atuação básicos da SJDH.

No âmbito das políticas de direitos humanos, o NEOJIBA atuará dentro dos eixos de proteção social básica e proteção social especial, trabalhando em conjunto com as ações já desenvolvidas pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos na capital e interior do estado.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

MARCOS REGULATÓRIOS REFERENCIAIS JURÍDICOS/NORMATIVOS

Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003 (Lei Estadual das Organizações Sociais)

Decreto Estadual nº 8.890/2004

Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014 (Criação da SJDHDS)

LEI Nº 13.468 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 (Institui o Plano Plurianual Participativo 2016-2019)

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude)

INSTITUCIONAIS/FUNCIONAIS

4. PUBLICO ALVO

São beneficiários dos serviços crianças, adolescentes e jovens do território do Estado da Bahia, na faixa etária de 06 a 27 anos, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, oriundos de famílias em situação de pobreza inscritas no CadÚnico, beneficiárias do Programa Bolsa Família, que apresentam carecimentos no campo dos direitos e do usufruto de bens e serviços. Crianças e adolescentes com idade de 7 a 24 anos, sem distinção de classe social, selecionados através de testes de aptidão

5. LOCAL

A prestação de serviços deverá ser feita no Núcleo de Gestão Administrativa e Formação Profissional – NGF, onde são preparados os monitores e gestores para atuarem como multiplicadores nos Núcleos de Práticas Musical - NPM e nos Núcleos Territoriais de Neojiba - NTN em funcionamento em diversos municípios do Estado da Bahia.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela organização social contratada estão agrupados por componentes: Componente Finalístico - CF, Componente de Gestão – CG e Componente de Implantação - CI, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores vinculados. Os indicadores estão detalhados na Ficha do Indicador que contempla entre outros elementos os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto.

Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pela CONTRATADA ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.

As entregas estão codificadas da seguinte forma:

OSU, E (Y,Z) ou CF,G, I (X.Y.Z) ou onde:

OS_{U,E} – corresponde ao Objetivo, que pode ser OSU – Objetivo Superior e OSE – Objetivo de Serviço;

C_{F,G,I} – corresponde à Componente, que pode ser CF – Componente Finalística, CG – Componente de Gestão ou CI – Componente de Implantação;

X corresponde ao código do serviço;

Y corresponde ao número da atividade vinculada ao serviço;

z corresponde ao indicador.

I) Componente Finalístico – CF

A Componente Finalística reúne o conjunto de atividades e entregas associadas diretamente ao alcance do objetivo do serviço. Esta componente engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada.

Objetivo Superior - OSU:

É o objetivo maior a que o serviço se propõe a contribuir. Está associado ao impacto, em termos de abrangência dos resultados. Reflete o resultado transformador das ações propostas. O Objetivo Superior do serviço é contribuir para a formação cidadã e a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens.

Objetivo do Serviço - OSE:

É o efeito que o serviço se propõe a alcançar no seu horizonte. O objetivo de serviço concorre para o alcance do objetivo superior. O Objetivo do Serviço é de garantir o acesso de crianças, adolescentes e jovens à formação musical coletiva e de excelência através dos Núcleos Estaduais de orquestras Juvenis e Infantis a Bahia – NEOJIBA.

Código do Indicador CF 1.1.1 - Nome do Indicador: Oferecer formação musical	
Objetivo: garantir o acesso de crianças, adolescentes e jovens à formação musical coletiva e de excelência através dos Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis a Bahia – NEOJIBA.	
Fórmula de Cálculo: (Nº de beneficiários atendidos/ Nº previsto de beneficiários) x 100	
Periodicidade de medição:	Mensal
Variável Pactuada:	Nº previsto de beneficiários nos Núcleos
Meta:	2300
Parâmetro de Avaliação:	>=85% - 10 pontos < 85% e >= 75% 9 pontos < 75% e >= 65% 8 pontos < 65% 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relação de beneficiários com CPF/Tabela com indicativos de integrantes por núcleo
Critérios utilizados para determinação da meta:	Criação de núcleos de prática musical
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: >= 9 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 8 e menor que 9 = 0,5% de desconto; abaixo de 8 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 1.1.2 - Nome do Indicador: Oferecer formação em áreas técnicas para o mundo do trabalho
Fórmula de Cálculo: Nº de beneficiários atendidos/Nº previsto de beneficiários) x 100

Periodicidade de medição:	Mensal
Variável Pactuada:	Nº previsto de beneficiários
Meta:	48
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relação de beneficiários com CPF
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador CF1.1.3 - Nome do Indicador: Oferecer formação musical a beneficiários de iniciativas musicais parceiras	
Fórmula de Cálculo: Nº de beneficiários atendidos/Nº previsto de beneficiários) x 100	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	Nº previsto de beneficiários atendidos
Meta:	6000
Parâmetro de Avaliação:	>=85% -10 pontos <85% e >= 75% 0 9 pontos <75% e >=65% 8 pontos <65% 0 pontos
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relação de integrantes
Critérios utilizados para determinação da meta:	Expansão das ações do programa
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: >= 9 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 8 e menor que 9 = 0,5% de desconto; abaixo de 8 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 1.1.4 Nome do Indicador: Oferecer formação musical em plataforma de ensino remoto	
Fórmula de Cálculo: N° de cursos realizados/ N° previsto de cursos X 100	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	N° previsto de cursos em plataforma de ensino remoto
Meta:	100
Parâmetro de Avaliação:	Pontuação total obtida: >=85% -10 pontos <85% e >= 75% 0 9 pontos <75% e >=65% 8 pontos <65% 0 pontos
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relação de cursos oferecidos em plataforma de ensino remoto
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2021 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 2.1.1 Nome do Indicador: Elaborar Plano Político Pedagógico e suas revisões	
Fórmula de Cálculo: Plano apresentado	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	N° previsto de plano
Meta:	1
Parâmetro de Avaliação:	Pontuação total obtida: 01 – 10 pontos
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Plano elaborado e implantado
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: Acima de 20 pontos=0% de desconto; 0 ponto = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 3.1.1 Nome do Indicador: Realizar intercâmbio entre os núcleos	
Fórmula de Cálculo: (Nº de intercâmbios realizados por núcleo/ Nº previsto de intercâmbios realizados por núcleo) x 100	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	Nº previsto de intercâmbios realizados por núcleo
Meta:	30
Parâmetro de Avaliação:	>=85% 10 pontos < 85% e >= 75% 9 pontos < 75% e >= 65% 8 pontos < 65% 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório descritivo e fotográfico
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 4.1 Nome do Indicador: Promover apresentações públicas com grupos musicais (orquestra formada a partir dos núcleos do NEOJIBA, grupo de câmara, coral) no interior, na capital do Estado da Bahia e fora do Estado	
Fórmula de Cálculo: (Nº de apresentações públicas promovidas/ Nº previsto de apresentações públicas)x 100	
Periodicidade de medição:	Mensal
Variável Pactuada:	Nº previsto de apresentações públicas
Meta:	10 a 40
Parâmetro de Avaliação:	>=85% 10 pontos < 85% e >= 75% 0 9 pontos <75% e >= 65% 0 8 pontos <65% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório fotográfico
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação	Pontuação total obtida:

de desconto:	acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 5.1 Nome do Indicador: Conceder bolsas auxílio para integrantes do NGF, NTF e NPM	
Fórmula de Cálculo: (Nº de bolsas concedidas/Nº previsto de bolsas) x 100	
Periodicidade de medição:	Mensal
Variável Pactuada:	Nº previsto de bolsas
Meta:	330 - 340
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 5.2 Nome do Indicador: Conceder bolsas auxílio para jovens multiplicadores de projetos musicais parceiros no interior e/ou em áreas de vulnerabilidade social	
Fórmula de Cálculo: (Nº de bolsas concedidas/Nº previsto de bolsas) x 100	
Periodicidade de medição:	Mensal
Variável Pactuada:	Nº previsto de bolsas
Meta:	40
Parâmetro de Avaliação:	>=85% 10 pontos < 85% e >= 75% 0 9 pontos <75% e >= 65% 0 8 pontos <65% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20

Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 6.1 Nome do Indicador: Realizar acompanhamento pedagógico de cursos de música em unidades da CASE	
Fórmula de Cálculo: (Nº de unidades acompanhadas/Nº previsto de unidades) x 100	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	Nº de unidades
Meta:	2
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 50% 0 5 pontos <50% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório descritivo e fotográfico
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2018 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 6.2 Nome do Indicador: Realizar ações de intercâmbio com políticas para pessoas com deficiência	
Fórmula de Cálculo: (Nº de ações realizadas /Nº de ações previstas) x 100	
Periodicidade de medição:	trimestral
Variável Pactuada:	Nº previsto de ações
Meta:	2 por ano

Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 50% 0 5 pontos <50% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório descritivo e fotográfico
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2018 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: >= 18 pontos=0% de desconto; 10 pontos = 0,5% de desconto; o pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Codigo do Indicador: CF 6.3 Nome do Indicador: Formar multiplicadores especializados em Educação Musical para Pessoas com Deficiência	
Fórmula de Cálculo: (Nº de monitores formados/Nº previsto de monitores formados) x 100	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	Nº previsto de ações
Meta:	10
Parâmetro de Avaliação:	>=100% - 10 pontos < 100% e >= 50% 5 pontos < 50% 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório descritivo e fotográfico
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2022 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: >= 18 pontos=0% de desconto; 10 pontos = 0,5% de desconto; o pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Codigo do Indicador: CF 6.4 Nome do Indicador: Realizar ações de capacitação para outros projetos musicais.
--

Fórmula de Cálculo: (N° de horas de formação realizadas/ N° de horas de formação previstas) x 100	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	N° de horas de formação previstas
Meta:	800
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório descritivo e fotográfico
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2022 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 7.1 Nome do Indicador: Mapa Social dos beneficiários diretos	
Fórmula de Cálculo: N° de Mapas Realizados	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	N° previsto de Mapas
Meta:	1
Parâmetro de Avaliação:	01 - 10 pontos 00 – 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	N° de Mapa Social entregue
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: 20 pontos=0% de desconto; 0 ponto = 1% de desconto

Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 7.2 Nome do Indicador: Encaminhar, dentre os beneficiários, o público identificado como elegível para atendimento, em articulação com o CRAS, CREAS e outras instâncias da rede de proteção social	
Fórmula de Cálculo: (Nº de beneficiários encaminhados/ Nº de beneficiários elegíveis) x 100	
Periodicidade de medição:	Mensal
Variável Pactuada:	% Percentual de beneficiários encaminhados
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório Técnico de Desenvolvimento Social
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 7.3 Nome do Indicador: Realizar encontro de integração com os familiares dos jovens atendidos com o serviço	
Fórmula de Cálculo: (Nº de encontros realizados/ Nº previsto de encontros) x 100	
Periodicidade de medição:	Semestral
Variável Pactuada:	Semestral
Meta:	15-17
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto

Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório Fotográfico /Lista de presença
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: >= 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 7.4 Nome do Indicador: Acompanhamento do percurso formativo escolar dos integrantes	
Fórmula de Cálculo: (Nº de integrantes acompanhados/Nº de integrantes em percurso escolar) x 100	
Periodicidade de medição:	Semestral
Variável Pactuada:	Percentual de integrantes acompanhados
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório Técnico de Desenvolvimento Social
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 7.5 Nome do Indicador: Oferecer orientação, profissional e/ou social, há integrantes em situação de eminente desligamento do programa.	
Fórmula de Cálculo: (Nº de Integrantes orientados/ Integrantes em situação de iminente desligamento) x 100	

Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	% de integrantes orientados em situação de iminente desligamento
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos <100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório Técnico de Desenvolvimento Social
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 7.6 Nome do Indicador: Promover oficinas na área de desenvolvimento social com multiplicadores e lideranças pedagógicas do Programa	
Fórmula de Cálculo: (Nº de oficinas realizadas x Nº previsto de oficinas) x 100	
Periodicidade de medição:	Semestral
Variável Pactuada:	Nº previsto de oficinas
Meta:	13-14
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório fotográfico/ Lista de presença
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto

Desconto Máximo:	1%
-------------------------	----

Indicadores:

Código do Indicador: CF 7.7 Nome do Indicador: Atender individualmente integrantes e familiares por profissionais da área de Psicologia e Serviço Social	
Fórmula de Cálculo: (Nº de atendimentos individuais/ Nº de solicitações de atendimento) x 100	
Periodicidade de medição:	Mensal
Variável Pactuada:	% de atendimentos individuais X solicitações de atendimento
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório Técnico de Desenvolvimento Social
Critérios utilizados para determinação da meta:	Série histórica do período de 2017 a 2025.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

Indicadores:

Código do Indicador: CF 8.1 Nome do Indicador: Manutenção dos Núcleos em Funcionamento	
Fórmula de Cálculo: (Núcleos em funcionamento)/(Nº previsto de Núcleos em funcionamento) x 100	
Periodicidade de medição:	Mensal
Variável Pactuada:	Número previsto de núcleos em funcionamento
Meta:	11
Parâmetro de Avaliação:	>=100% 0 10 pontos < 100% e >= 90% 0 9 pontos <90% e >= 80% 0 8 pontos <80% 0 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório descritivo

Cr�terios utilizados para determina��o da meta:	S�rie hist�rica do per�odo de 2017 a 2025.
Par�metro para aplica��o de desconto:	Pontua��o total obtida: acima de 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto M�ximo:	1%

Indicadores:

C�digo do Indicador: CF 8.2 Nome do Indicador: Oferecer servi�os de manuten��o preventiva de instrumentos musicais para integrantes do NEOJIBA	
F�rmula de C�lculo: (N� de instrumentos em uso no programa/N� de instrumentos que receberam manuten��o preventiva) x 100	
Periodicidade de medi��o:	Anual
Vari�vel Pactuada:	% de instrumentos que receberam manuten��o preventiva
Meta:	100%
Par�metro de Avalia��o:	>=100% - 10 pontos < 100% e >= 90% 9 pontos < 90% e >= 80% 8 pontos < 80% 0 ponto
Peso:	2
Pontua��o M�xima:	20
Unidade de medida:	N�mero
Meio de Verifica��o:	Relat�rio descritivo
Cr�terios utilizados para determina��o da meta:	S�rie hist�rica do per�odo de 2022 a 2025.
Par�metro para aplica��o de desconto:	Pontua��o total obtida: >= 18 pontos=0% de desconto; maior ou igual a 16 e menor que 18 = 0,5% de desconto; abaixo de 16 pontos = 1% de desconto
Desconto M�ximo:	1%

II) Componente de Gest o – CG

A Componente de Gest o re une o conjunto de atividades e entregas associadas   gest o or ament ria, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais etc.

Executar Or amento

Requisitos:

- A Organiza  o Social, na execu  o do or amento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gest o no que se refere   previs o dos recursos financeiros. O Anexo I, item I. e do contrato de gest o constitui-se na

Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção. Eventuais alterações contratuais que envolvam orçamento deverão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo do Termo Aditivo.

- A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.
- As despesas efetivadas devem estar associadas as atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.
- As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 1.1 / Nome do Indicador: Conformidade das despesas efetuadas pela OS	
Fórmula de Cálculo: Total das despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas * 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de conformidade das despesas
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100%= 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	Valor equivalente a despesa considerada não conforme
Desconto Máximo:	1%

CG.2- Executar despesa de pessoal respeitando o limite contratual

Requisitos:

- Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 65% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.
- Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 2.1 Nome do Indicador: Limite de gastos com pessoal	
Fórmula de Cálculo: Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto observando o limite contratual	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal
Meta:	80%
Parâmetro de Avaliação:	=<80% - 10 ptos >80% - 0 pontos
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

CG. 3- Captar Recursos**Requisitos:**

- A Organização Social poderá obter recursos advindos de outras fontes que não o repasse financeiro realizado pela CONTRANTE e o rendimento de suas aplicações. Esses recursos possibilitam subvencionar parte das atividades previstas no contrato. Considera-se recurso captado as entradas de recursos previstas nos incisos II, III e IV da cláusula terceira do contrato de gestão, quais sejam:
- - doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

- - receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do contrato através de doações, patrocínios e outros;
- - receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE.
- Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá captar recursos em prol do serviço. Os recursos captados e os rendimentos de suas aplicações deverão ser utilizados no cumprimento do objeto do contrato de gestão e deverão constar dos demonstrativos financeiros dos Relatórios de Prestação de Contas Trimestrais e Anuais.
- A Organização Social deverá apresentar anualmente o Plano de Captação de Recursos do período, para conhecimento da Contratante, com a indicação das estratégias e prioridades de captação de recursos.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 3.1 Nome do Indicador: Captação de recursos financeiros	
Fórmula de Cálculo: Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento/ Percentual previsto para captação de recursos x 100 Onde: Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento = Valor dos recursos financeiros extracontratuais captados/ Valor do orçamento anual do contrato x 100	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	Percentual previsto para captação de recursos
Meta:	10%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Indicadores:

Código do Indicador: CG 3.2 / Nome do Indicador: Captar recursos não-financeiros através dos estabelecimentos de parcerias	
Fórmula de Cálculo: N° de parcerias firmadas	
Periodicidade de medição:	Anual

Variável Pactuada:	Nº previsto de parcerias
Meta:	4 por ano
Parâmetro de Avaliação:	1 -10 ptos 0 - 0 pontos
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Termos de Parceria
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

CG. 4 Gestão de Aquisições

CG.4.1 Aplicar Regulamento de Compras

Requisitos:

- A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.
- O regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.
- Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 4.1	Nome do Indicador: Aplicação do Regulamento de Compras
Fórmula de Cálculo: Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral

Variável Pactuada:	Percentual de processos de compras conformes
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Processos de compra
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

CG. 5- Gestão de Pessoal

CG. 5.1 Contratar Pessoal de Acordo com os Requisitos Exigidos

Requisitos:

- A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.
- O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.
- O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Anexo I, item I.d – Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada a gestão do serviço deverão observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 5.1 Nome do Indicador: Aplicação do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal
Fórmula de Cálculo: N° de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ N° de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos x 100

Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá amostra a ser verificada	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de processos de seleção conformes
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100%= 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Processos de contratação de pessoal
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Indicadores:

Código do Indicador: CG 5.2 Nome do Indicador: Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos quantitativos exigidos	
Fórmula de Cálculo: N° de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / N° de postos de trabalho verificados x 100	
Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Indicadores:

Código do Indicador: CG 5.3 Nome do Indicador: Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	
Fórmula de Cálculo: N° postos de trabalho ocupados/ N° de postos de trabalho previstos x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de ocupação dos postos de trabalho
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento Mínimo de Pessoal (Anexo do Contrato)
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago
Desconto Máximo:	Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago

CG.6- Capacitar Trabalhadores**Requisitos:**

- A Organização Social deverá estabelecer um Plano Anual de Capacitação para seu corpo funcional, envolvendo atividades contínuas e específicas nas áreas administrativas e afins ao objeto do contrato. O Plano Anual de Capacitação deverá considerar o levantamento das necessidades de capacitação do quadro funcional da OS para a execução do serviço. O Plano conterá, minimamente, o planejamento das ações de capacitação, o público-alvo da capacitação e o cronograma de execução. A OS deverá realizar o acompanhamento da execução das ações de capacitação em consonância com o Plano Anual de Capacitação.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 6.1 Nome do Indicador: Capacitação dos trabalhadores
--

Fórmula de Cálculo: Nº de eventos de capacitação de trabalhadores realizados de acordo com o Plano de Capacitação / Nº de eventos de capacitação previstos no Plano de Capacitação x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de realização de Plano de Capacitação
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Registros de eventos do Plano de Capacitação
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Indicadores:

Código do Indicador: CG 7.1 Nome do Indicador: Provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	
Fórmula de Cálculo: Valor monetário dos provisionamentos realizados/ Valor monetário dos provisionamentos devidos x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de proviosionamento de pessoal
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

CG.7.2 Cumprir as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (Encargos e Salários)

Requisitos:

- A OS é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, inclusive rescisões, devendo provisionar mensalmente os valores correspondentes.
- A OS apresentará nas prestações de contas trimestrais os comprovantes de regularidades trabalhista, previdenciária e fiscal e quando do encerramento contratual a Declaração de Recolhimentos das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas, demonstrando que efetuou todos os recolhimentos e pagamentos relativos as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.
- O valor monetário dos provisionamentos realizados e das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas constarão dos demonstrativos financeiros, item 3, do Relatório de Prestação de Contas da OS.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 7.2 Nome do Indicador: Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	
Fórmula de Cálculo: Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de obrigações trabalhistas pagas
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Folha de Pagamento
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

CG. 8- Gestão Patrimonial

CG. 8.1 Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos

Requisitos:

- A OS deverá administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe for permitido em virtude do contrato de gestão, inclusive executando

manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil, e responsabilizando-se, inclusive, pela segurança patrimonial do imóvel.

- A Organização Social deverá elaborar e executar plano de manutenção preventiva dos bens colocados à sua disposição, sob permissão de uso, para a gestão do serviço. O Plano deve conter minimamente as ações de vistoria e periodicidade de verificação, devendo a área responsável pela manutenção manter os registros das ações realizadas. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão verificará os registros de execução da manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes, observando a sua conformidade com o plano de manutenção, bem como verificar a existência de bens ou instalações fora de operação ou com operação limitada.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 8.1 Nome do Indicador: Manutenção preventiva dos bens públicos	
Fórmula de Cálculo: N° de ações de manutenção executadas / N° de ações de manutenção, previstas no Plano de Manutenção x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de ações de manutenção executadas
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Registro de Execução da Manutenção
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Indicadores:

Código do Indicador: CG 9.1 Nome do Indicador: Condição de uso dos equipamentos	
Fórmula de Cálculo: N° de equipamentos em condições de uso /N° de equipamentos vistoriados x 100	
Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	
Periodicidade de medição:	Trimestral

Variável Pactuada:	Percentual de equipamentos em condição de uso
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de vistoria
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Indicadores:

Código do Indicador: CG 9.2 Nome do Indicador: Condição de uso das instalações	
Fórmula de Cálculo: N° de instalações em condições de uso /N° de instalações vistoriados x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Percentual de instalações em condições de uso
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de vistoria
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento do contrato
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

CG. 10- Gestão do Controle

CG.10.1 Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão

Requisitos:

- A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5° dia útil após o término do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos

respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

- A prestação de contas também deverá apresentar quadro sintético que possibilite identificar as despesas e receitas, incluindo as captações de recursos por unidade, (NGF, NTF, NPO, Luteria, Rede de Projetos, outros) especificando os custos das metas finalísticas e de implantação.
- O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte.
- O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 10.1 Nome do Indicador: Prestação de Contas do Contrato de Gestão	
Fórmula de Cálculo: Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Nº previsto de Relatórios de Prestação de Contas
Meta:	4 relatórios por ano
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Protocolo de recebimento do relatório
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

CG.11- Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS os Relatórios de Prestação de Contas Anual

Requisitos:

- Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à

SJDH/SUDH - Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.

- O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais

Indicadores:

Código do Indicador: CG 11.1 Nome do Indicador: Manifestação dos Conselhos da OS	
Fórmula de Cálculo: Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos ao Conselho da OS	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	Nº previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual
Meta:	1 relatório submetido ao Conselho por ano
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Manifestação favorável dos conselhos da OS
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

CG.12- Executar o Plano de Melhoria de Gestão

Requisitos:

- A Organização Social deverá elaborar e executar Plano de Melhoria de Gestão contendo ações para mitigar as não conformidades identificadas nos processos de monitoramento e avaliação.
- O Plano de Melhoria de Gestão deverá ser elaborado pela OS quando houver recomendações resultantes do acompanhamento, monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria contratante e demais órgãos de controle, e eventuais problemas ou falhas identificadas durante a execução do contrato de gestão.
- Deverá ser desenvolvido um Plano específico para cada oportunidade de melhoria ou recomendação. O Plano constará do item 2.3 do Modelo de Relatório de Prestação de Contas e conterá o prazo sugerido para atendimento da recomendação e o responsável pela implementação da ação.

- A Contratante acompanhará mensalmente a regularização das não conformidades e apresentação periódica dos status e justificativas de atrasos, que serão demonstrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 12.1 Nome do Indicador: Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão	
Fórmula de Cálculo: Nº ações de melhoria concluídas/ Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período x 100	
Periodicidade de medição:	Semestral
Variável Pactuada:	Percentual de execução de ações de melhoria
Meta:	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da orientação Manual de Gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

CG.13- Cumprir as Obrigações Contratuais

Requisitos:

- A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

Indicadores:

Código do Indicador: CG 13.1 Nome do Indicador: Cumprimento de cláusula contratual	
Fórmula de Cálculo: Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	
Periodicidade de medição:	Trimestral

Variável Pactuada:	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual
Meta:	0
Parâmetro de Avaliação:	Ocorrência de descumprimento: =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Indicadores:

Código do Indicador: CG 13.2 Nome do Indicador: Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	
Fórmula de Cálculo: Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle
Meta:	0
Parâmetro de Avaliação:	Ocorrência de responsabilização =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatórios dos Órgãos de Controle
Critérios utilizados para determinação da meta:	Cumprimento da determinação legal
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Indicadores:

Código do Indicador: CG 14.1 Nome do Indicador: Realizar pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços	
Fórmula de Cálculo: N° de pesquisa de satisfação realizada	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	Avaliação realizada
Meta:	1
Parâmetro de Avaliação:	1 - 10 pontos 0- 0 pontos
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatório de avaliação
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Serie histórica 2017 a 2025
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Indicadores:

Código do Indicador: CG 15.1 Nome do Indicador: Realizar reunião de monitoramento do Contrato de Gestão	
Fórmula de Cálculo: $[(\text{N}^\circ \text{ de reuniões de monitoramento} / \text{N}^\circ \text{ de reuniões realizadas}) \times 100]$	
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Reunião realizada
Meta:	1
Parâmetro de Avaliação:	1 - 10 pontos
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Ata de reunião
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Serie histórica 2017 a 2025
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

7. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Para os serviços elencados no item 6 foram estabelecidos indicadores organizados por componente (Componente Finalístico – CF, Componente de Gestão – CG e Componente de Implantação – CI), que serão aferidos trimestralmente de acordo com os parâmetros de desempenho constantes no anexo VIII por Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada para este fim.

O quadro contempla ainda as metas estabelecidas para o período contratado, a forma de cálculo, os meios de verificação, além de parâmetros para aplicação de desconto de acordo com o desempenho alcançado e outras informações necessárias que conduzirão à avaliação da organização social na gestão do serviço contratado.

8- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

DIREÇÃO

Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
Diretor Geral	30 h	Profissional com formação superior em música, experiência na área de gestão artística musical, experiência profissional internacional.
Diretor Musical	30 h	Profissional com formação superior, com experiência na gestão artística musical e produção musical.
Diretor Administrativo Financeiro	30 h	Profissional com formação superior em Administração, Economia ou Ciências Contábeis, com experiência na área.
Diretor Desenvolvimento Institucional	30 h	Profissional com formação superior na área de humanidades, com experiência em gestão pública ou do Terceiro Setor.
Diretor Educacional	30 h	Profissional com formação superior em música, com experiência na área de coordenação ou gestão de projetos socioeducativos na área da música.

ÁREA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA

Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
Gerente Administrativo	30h	Ensino Superior completo em Administração e afins. Com experiência na área administrativa. Habilidades com liderança, trabalho em equipe.
Gerente de Produção	30h	Ensino Superior ou técnico completo. Com experiência em produção de eventos e afins.

Gerente de Comunicação	30h	Ensino Superior em Comunicação, Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda. Com experiência em jornalismo ou assessoria de imprensa.
Gerente Desenvolvimento Institucional	30h	Ensino Superior em Humanidades, Administração, Comunicação Social, Marketing, Publicidade ou Produção Cultural. Com experiência em Marketing e em projetos sócio-culturais e captação de recursos.
Gerente de Recursos Humanos	30h	Ensino Superior em Administração, RH ou Psicologia, com ênfase em gestão de pessoas. Com experiência na área de Recursos Humanos.
Gerente Financeiro	30h	Ensino Superior em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. Com experiência na área adm/financeira. Desejável experiência no Terceiro Setor.
Gerente de Prestação de Contas	30h	Ensino Superior em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. Com experiência na área adm/financeira. Desejável experiência no Terceiro Setor.
Coordenador de TI	40h	Ensino Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistema de Informação, Ciência da computação ou afins. Com experiência na área.
Coordenador de Manutenção e Obras	40h	Ensino Superior. Com experiência na área de Administração Operacional, Edifícios, Condomínios e/ou espaços públicos e com obras e manutenção predial.
Coordenador de Mobilização de Recursos	40h	Ensino superior na área de humanidades. Com experiência em projetos sócio-culturais e captação de recursos.
Coordenador de Jornalismo	40h	Ensino Superior em Comunicação, Jornalismo, Publicidade ou áreas afins. Com experiência em jornalismo ou assessoria de imprensa. Desejável experiência prévia no Terceiro Setor e/ou área musical
Coordenador de Audiovisual	40h	Ensino Superior em Comunicação, Cinema e ou audiovisual e cursos técnicos na área de audiovisual. Com experiência. Desejável experiência prévia no Terceiro Setor e/ou área musical.
Coordenador de Secretaria Pedagógica	40h	Ensino Superior em Administração, BI em Humanidades, Secretariado Executivo ou RH). Com experiência.
Coordenador de Produção Executiva	40h	Ensino Superior em Administração e/ou produção cultural. Com experiência na área cultural.
Coordenador Técnico de Luteria	40h	Curso Técnico. Com experiência na área de luteria de cordas ou sopros.
Assessor de	40h	Ensino Superior em Produção, Comunicação,

Direção Musical		Administração ou Regência. Com experiência na área de produção e afins. Domínio de língua inglesa.
Assessor de Direção Geral	40h	Ensino Superior. Com experiência em secretariado/assessoramento executivo ou área correlata. Domínio de línguas estrangeiras.
Assessor Jurídico	30h	Ensino Superior em Direito. Com experiência na Administração Pública, Direta ou Indireta, com atuação de Assessoria e/ou Procuradoria.
Assessor de Mobilização de Recursos	40h	Ensino superior. Com experiência na área. Desejável experiência prévia no Terceiro Setor.
Assessor de Planejamento Estratégico	40h	Ensino Superior. Com experiência em assessoramento em área correlata. Desejável experiência prévia no Terceiro Setor.
Assessor de Planejamento de Núcleos	40h	Ensino Superior ou técnico completo em Administração, Produção Cultural ou BI em Humanidades. Com experiência na área de gestão de projetos.
Supervisor de Grupos	40h	Ensino Médio ou superior em curso. Com experiência na área, com atividades administrativas e/ou de grupos. Habilidade para trabalho em equipe.
Supervisor de Patrimônio	40h	Ensino Superior em Administração. Com experiência profissional na área, com conhecimento sobre tombamento de bens patrimoniais. Desejável experiência no terceiro setor.
Supervisor de Contas a Pagar	40h	Ensino Superior em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. Com experiência na área financeira. Desejável experiência no Terceiro Setor.
Supervisor Fiscal	40h	Ensino Superior em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. Com experiência na área financeira. Desejável experiência no Terceiro Setor.
Supervisor de Compras	40h	Ensino Superior ou técnico em administração ou áreas afins. Com experiência na área de compras. Desejável experiência no 3º setor.
Designer	40h	Ensino superior em Designer, Publicidade, Marketing, comunicação ou afins. Com experiência na área de design gráfico.
Analista de RH	40h	Ensino Superior em Administração, RH ou áreas afins. Com experiência na área de recursos humanos e/ou DP.
Analista de Comunicação	40h	Ensino Superior em Comunicação (Jornalismo). Com experiência na área de jornalismo ou assessoria de imprensa.
Analista de Direção	40h	Ensino superior em humanidades ou administração. Com experiência na área.

Institucional		Desejável experiência prévia no Terceiro setor.
Analista de TI	40h	Ensino Superior. Experiência na área de informática.
Assistente de Recursos Humanos	40h	Ensino Superior ou técnico em Administração, RH ou áreas afins. Com experiência na área de recursos humanos e/ou DP.
Assistente de Comunicação	40h	Ensino Superior em Comunicação (Jornalismo). Com experiência na área de jornalismo ou assessoria de imprensa.
Assistente de Audiovisual	40h	Ensino Superior ou técnico em comunicação, cinema ou audiovisual. Com experiência na área.
Assistente Financeiro	40h	Ensino Superior ou técnico em administração, Ciências Contábeis ou áreas afins. Com experiência na área administrativo e/ou financeira.
Assistente Administrativo - Financeiro	40h	Ensino Superior ou técnico em administração, Ciências Contábeis ou áreas afins. Com experiência na área administrativo e/ou financeira.
Assistente Administrativo	40h	Ensino Superior ou técnico em administração ou áreas afins. Com experiência na área específica.
Assistente de Compras	40h	Ensino Superior ou técnico em administração ou áreas afins. Com experiência na área de compras. Desejável experiência no 3º setor.
Assistente de Logística.	40h	Ensino Médio técnico ou superior em curso. Com experiência na área de logística.
Assistente de Direção Musical	40h	Ensino Superior em Produção, Comunicação ou Administração. Com experiência na área. Desejável experiência prévia no Terceiro setor.
Assistente de Desenvolvimento Institucional	40h	Ensino superior em humanidades ou administração. Com experiência na área de projetos. Desejável ter atuado em instituições sem fins lucrativos e/ou com captação de recursos.
Produtor NI	40h	Ensino Médio ou curso Técnico profissionalizante. Com experiência. Conhecimentos em produção cultural e técnicas de palco.
Produtor NII	40h	Ensino Médio ou curso Técnico profissionalizante. Com experiência em produção de eventos ou atividades correlatas. Experiência em apoio de palco, contrarregra ou montador de orquestra.
Auxiliar de Almoxarifado	40h	Ensino técnico (Adm., Logística e afins) ou ensino Superior (completo ou em curso), com experiência na área.
Motorista	40h	Ensino médio. Habilitação (classes B, C e D). 3 anos de experiência na área.
Agente de Portaria	49h	Ensino Médio. Com experiência na área de portaria, vigilância ou segurança.

(Segurança)		
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental. Com experiência na área.

ÁREA TÉCNICA-PEDAGÓGICA

Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
Gerente Pedagógico	30h	Ensino superior em Música ou Educação Musical. Com experiência profissional na área de coordenação ou gestão de projetos socioeducativos na área da música.
Gerente de Desenvolvimento Social	40h	Ensino Superior em psicologia ou serviço social. Com experiência profissional, incluindo experiência prévia em projetos sociais e conhecimento sobre Legislação para Criança, Adolescente e Juventude.
Assessor de Regência	40h	Ensino Superior em Música, Regência ou Instrumento. Com experiência profissional, com vivência orquestral como Maestro e Músico e experiência em ensino coletivo de música.
Assessor de Educação Musical para PcD	40h	Ensino Superior em Música ou Educação Musical; Com experiência profissional, com atuação na Educação Musical para Pessoas com Deficiências.
Coordenador de Acompanhamento Psicossocial	40h	Ensino Superior em Serviço Social ou Psicologia. Com experiência profissional, incluindo experiência prévia em projetos sociais e conhecimento sobre Legislação para Criança, Adolescente e Juventude.
Coordenador Pedagógico	30h	Ensino superior em Música ou Educação Musical. Com experiência na área musical.
Coordenador de Núcleo NPM	40h	Ensino superior em Música ou Educação Musical. Com experiência na área musical e na área de gestão administrativa e pedagógica.
Coordenador de Núcleo NTN	40h	Ensino superior em Música ou Educação Musical. Com experiência na área musical e na área de gestão administrativa e pedagógica.
Coordenador de Arquivo	40h	Ensino Superior em música/arquivologia/biblioteconomia. Com experiência na área com domínio da escrita musical. Leitura e conhecimento de programas de edição de partituras, aplicativos de edição de textos e de planilha eletrônica. Com noções em de edição e catalogação musical, orquestração e domínio de softwares de escrita musical

Instrutor Musical	40h	Ensino médio ou Superior em curso, de Música. Com experiência na área musical e na área pedagógica.
Analista de desenvolvimento Social	30h	Ensino Superior em Serviço Social ou Psicologia. Com experiência em projetos sociais e conhecimento sobre Legislação para Criança, Adolescente e Juventude.
Coordenador Pedagógico de Luteria	40	Ensino Médio ou Curso Técnico em Luteria ou Música. Com experiência na área de luteria de cordas ou sopros. Formação complementar em Educação Musical ou Pedagogia e habilidade com trabalho em equipe.
Luthier	40h	Ensino Médio ou Curso Técnico completo. Com experiência na área de luteria de cordas ou sopros, conhecimento musical e habilidade com trabalho em equipe.
Técnico de Luteria	40h	Ensino Médio ou Curso Técnico completo. Com experiência na área de luteria de cordas ou sopros, conhecimento musical e destreza para trabalhos manuais.
Assistente de Arquivo	40h	Profissional com formação concluída ou em formação na área de música ou arquivologia. Com experiência na área musical e/ou arquivo. Leitura e conhecimento de programas de edição de partituras, aplicativos de edição de textos e de planilha eletrônica, domínio de software de escrita musical.

SEÇÃO D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

Seleção número:

NOME DA ENTIDADE:

1. FINALIDADE DA SELEÇÃO

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a gestão dos Núcleos de Práticas Orquestrais do Programa NEOJIBA, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

2.1 Capacidade Técnica da Entidade: descrever a experiência da entidade na gestão de serviços de características semelhantes às do objeto da seleção.

SERVIÇO 01

- ____ anos Descrição do Serviço: _____

Contratante: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término) Local da Prestação do Serviço: _____ Resultados Alcançados (máximo de __ caracteres):			
SERVIÇO 02			
• __ anos Descrição do Serviço: _____ Contratante: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término) Local da Prestação do Serviço: _____ Resultados Alcançados (máximo de __ caracteres):			
2.2 Capacidade Técnica da Diretoria Executiva: descrever a formação acadêmica e a experiência profissional da Diretoria Executiva da entidade, assim entendidos, os membros do primeiro escalão gerencial da entidade, independentemente da nomenclatura adotada por cada entidade, sendo imprescindível abranger, no mínimo, os responsáveis pela diretoria geral, diretoria técnica e a diretoria administrativa e financeira.			
MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL			
A) Identificação			
Nome: _____		RG: _____	Cargo: _____
B) Formação Acadêmica			
Graduação em _____		Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Especialização em _____		Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Mestrado em _____		Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
C) Experiência Profissional			
• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)			
• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)			
MEMBRO 02 – DIRETOR TÉCNICO			
A) Identificação			
Nome: _____		RG: _____	Cargo: _____
B) Formação Acadêmica			
Graduação em _____		Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Especialização em _____		Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Mestrado em _____		Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____

Conclusão:			
Doutorado em _____		Instituição:	Ano de
Conclusão:			
C) Experiência Profissional			
•	__ anos	Cargo: _____	Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
•	__ anos	Cargo: _____	Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
•	__ anos	Cargo: _____	Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
•	__ anos	Cargo: _____	Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
MEMBRO 03 – DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO			
A) Identificação			
Nome:		RG:	Cargo:
B) Formação Acadêmica			
Graduação em _____		Instituição:	Ano de
Conclusão:			
Especialização em _____		Instituição:	Ano de
Conclusão:			
Mestrado em _____		Instituição:	Ano de
Conclusão:			
Doutorado em _____		Instituição:	Ano de
Conclusão:			
C) Experiência Profissional			
•	__ anos	Cargo: _____	Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
•	__ anos	Cargo: _____	Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
•	__ anos	Cargo: _____	Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
•	__ anos	Cargo: _____	Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

2.3 Capacidade Técnica do Dirigente Máximo do serviço: descrever a formação acadêmica e a experiência profissional do Dirigente Máximo a ser designado para gerir o serviço		
A) Identificação		
Nome:		RG: Cargo:
B) Formação Acadêmica		

Graduação em _____ Conclusão:	Instituição:	Ano de
Especialização em _____ Conclusão:	Instituição:	Ano de
Mestrado em _____ Conclusão:	Instituição:	Ano de
Doutorado em _____ Conclusão:	Instituição:	Ano de
C) Experiência Profissional		
• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)		
• __ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)		

3. PROPOSTA TÉCNICA COM DIMENSIONAMENTO DA CONTRAPARTIDA

3.1 METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1.1 Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos serviços voltadas a **PROCESSOS FINALÍSTICOS**, através dos documentos seguintes, os quais deverão compor a proposta de trabalho como anexos:

3.1.2 Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos serviços voltadas a **PROCESSOS DE GESTÃO**, através dos seguintes documentos, os quais deverão compor a PROPOSTA DE TRABALHO como anexos:

- Proposta metodológica para aferição da satisfação dos usuários.
- Procedimento para acolhimento de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc) por parte dos usuários do serviço ou trabalhadores.
- Plano de cargos, salários e benefícios, em compatibilidade com os princípios públicos da isonomia, economicidade e impessoalidade;
- Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.
- Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade.

3.2 ORGANOGRAMA PROPOSTO

[APRESENTAR o Organograma proposto para a Gestão da atividade/serviço A SER CONTRATADO]

3.3 DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

[O quadro abaixo deve ser preenchido observando o quantitativo mínimo

estabelecido no item 8 da **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.]

ÁREA _____ (Nome da área)		
Categoria Funcional	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
	____ h	Profissional com formação _____, experiência _____
	____ h	Profissional com formação _____, experiência _____

3.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS/ATIVIDADES

NÚCLEOS ESTADUAIS DE ORQUESTRAS JUVENIS E INFANTIS DA BAHIA

COMPONENTE FINALÍSTICO – CF

OSU 1 Objetivo Superior: Promover a integração e o desenvolvimento social de crianças, adolescente e jovens através da prática musical coletiva ofertada através dos Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia - NEOJIBA OSE 1 Objetivo do Serviço: Manter e estruturar Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia- NEOJIBA e assegurar o acesso de crianças, adolescentes e jovens à prática musical coletiva e de excelência com vistas à formação para cidadania e a sua inclusão sócio-produtiva.

CF1.1.1 Oferecer formação musical

O cumprimento desta meta se dará através da realização de atividades contínuas de formação dos integrantes em práticas coletivas de instrumento musical, canto e/ou iniciação musical. As atividades terão espaço na grade curricular de cada Núcleo do NEOJIBA e em atividades à distância, garantindo que o integrante possa acompanhar o programa pedagógico estipulado para

sua área, visando seu desenvolvimento musical e técnico. Tendo em vista que as atividades têm caráter coletivo, são também priorizados aspectos comportamentais, como concentração, disciplina, senso de responsabilidade coletiva e colaboração entre pares.

CF1.1.2 Oferecer formação em áreas técnicas para o mundo do trabalho

Para além das formações nas áreas orquestral/instrumental e de canto coral, a organização social promoverá capacitações de jovens em áreas correlatas à atividade musical, oferecendo novas oportunidades de inserção profissional para seus integrantes. As capacitações poderão compreender as seguintes áreas: luteria, arquivo e documentação musical, e produção. A capacitação acontecerá por meio de curso de formação, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano Político Pedagógico de cada área. Haverá acompanhamento da formação dos integrantes, de forma presencial e à distância, conforme sistema avaliativo do NEOJIBA, e concessão de bolsas, visando dar ao integrante o suporte necessário para o seu estudo e evitando a sua profissionalização precoce.

CF1.1.3 Oferecer formação musical a beneficiários de iniciativas musicais parceiras

Aos beneficiários de iniciativas musicais parceiras serão colocados à disposição diversas ações de multiplicação do conhecimento musical, tanto de forma presencial como através de ensino remoto. Citamos como exemplo as ações de multiplicação realizadas pelos integrantes da Orquestra 2 de Julho, Orquestra Castro Alves, Coro Juvenil e do Coro Infante Juvenil em espaços diversos da cidade, como escolas, centros culturais, associações de bairro, entre outros. Nos Núcleos Territoriais do NEOJIBA, e como parte do cumprimento desta meta, estão previstas as ações desenvolvidas pela equipe pedagógica do NTN e as ações realizadas pelos integrantes do Programa de Capacitação em Ensino Coletivo - PROCEC. Oriundos de iniciativas musicais parceiras de várias partes do estado, os bolsistas do PROCEC, recebem capacitação e apoio pedagógico para a realização/manutenção de atividades musicais nos espaços onde já atuam. O acompanhamento é realizado pela equipe pedagógica dos Núcleos Territoriais, com o apoio dos coordenadores pedagógicos, e todas as atividades podem ocorrer de forma presencial ou à distância.

CF 1.1.4 Oferecer formação musical em plataforma de ensino remoto

Através da experiência em ensino remoto desenvolvida pelo NEOJIBA em 2020 e 2021, a organização social propõe a sistematização e a contínua criação e manutenção de cursos de música na Plataforma NEOJIBA Sem Fronteiras

Durante o período foi possível verificar as ricas possibilidades da modalidade de

ensino remoto, como forma complementar ao ensino presencial. Ao desenvolver cursos em plataforma de ensino remoto poderemos oferecer o acesso ao ensino musical aos nossos integrantes e para qualquer interessado do estado da Bahia, com enfoque especial aos estudantes da rede pública de ensino e de projetos parceiros.

C.F 2.1.1 Elaborar plano político pedagógico e suas revisões

O Plano Político Pedagógico (PPP) é o documento norteador das ações pedagógicas do Programa NEOJIBA e, como todo PPP, deve refletir a realidade educacional da instituição em que está inserido. As atualizações anuais deste documento terão como metodologia a observação e reflexão sobre a prática educativa nos Núcleos, a pesquisa de metodologias e estratégias alinhadas à proposta filosófica do Programa e, ainda, a participação ativa de toda a equipe pedagógica do NEOJIBA, através de reuniões e debates sobre o tema.

CF 3.1.1 Realizar intercâmbio entre os núcleos

As ações de intercâmbio entre os núcleos têm importante papel na criação de referências entre os integrantes participantes, estimulando a troca de experiências musicais e promovendo novas possibilidades do fazer musical em conjunto. Sendo assim, a organização social promoverá atividades de intercâmbio e conexões com os núcleos (NPM, NTN, NCN), através da realização de concertos em conjunto, da participação de integrantes de determinado núcleo em ações musicais ou educacionais de outro núcleo, na troca de experiências e informações entre os integrantes, incluindo atividades à distância, e na realização de ensaios abertos, dentre outras atividades.

CF 4.1 Promover apresentações públicas musicais (orquestra formada a partir dos núcleos do NEOJIBA, grupo de câmara, coral, entre outros) no interior, na capital do Estado da Bahia e fora do Estado

As atividades do NEOJIBA incluirão apresentações artísticas e ações de difusão dos grupos e formações do programa, trimestralmente, produzidas por iniciativa própria. Isso será alcançado através de concertos sinfônicos, apresentações didáticas, recitais de música de câmara, corais, espetáculos com artistas ou grupos convidados, na Bahia, cidades fora do Estado, ou eventuais turnês internacionais. Nesta categoria estão incluídas apresentações especiais em hospitais, orfanatos ou asilos, para atender um público com dificuldade de deslocamento.

CF 5.1 Conceder bolsas auxílio para integrantes do NCN, NTN e NPMs

A organização social concederá bolsa auxílio mensal para integrantes dos grupos de destaque do Programa, de acordo com critérios definidos em

conjunto com a Secretaria de Governo. A bolsa-auxílio é um apoio financeiro, similar a uma bolsa de estudos, que serve como um estímulo para que estes integrantes possam se dedicar às atividades com mais concentração e legitimidade junto às famílias e comunidades. A concessão da bolsa também busca evitar a profissionalização precoce do integrante e o abandono da prática e formação musical por pressões econômicas. As bolsas terão valores distintos a depender do grupo, da idade e da atuação do integrante no programa.

CF 5.1 Conceder bolsas auxílio para jovens multiplicadores de projetos musicais parceiros no interior e/ou em áreas de vulnerabilidade social

Para o cumprimento desta meta a organização social dará seguimento ao Programa de Capacitação em Ensino Coletivo - PROCEC, destinado a monitores/multiplicadores selecionados de projetos musicais parceiros. O acompanhamento a estes bolsistas será realizado pelo NCN e pelos Núcleos Territoriais do NEOJIBA, que além de atividades presenciais, oferecerá aulas quinzenais via plataforma online disponível, além do acompanhamento do desenvolvimento das atividades em seus espaços de atuação, através da elaboração mensal de relatórios descritivos e fotográficos.

CF 6.1 Realizar acompanhamento pedagógico de cursos de música em unidades da CASE

A organização social realizará acompanhamento pedagógico de Curso de Música em Unidades da CASE (Comunidade de Atendimento Socioeducativo), nas áreas de sopros e percussão. O acompanhamento se dará in loco, através de ações de capacitação continuada a professores atuantes nas unidades da CASE, perpassando aspectos pedagógicos, de conduta no trabalho com jovens em conflito com a lei, na elaboração de material didático apropriado a este contexto, entre outras demandas que possivelmente surgirão através da prática educativa continuada neste espaço.

CF 6.2 Realizar ações de intercâmbio com políticas para pessoas com deficiência

Para o cumprimento desta meta, a organização social promoverá ações em parceria com locais ou entidades que já atuem na formação e apoio às pessoas com deficiência. Nestes espaços, o NEOJIBA manterá atividades de prática musical para pessoas com deficiência, atendendo diretamente a este público, e promoverá encontros anuais sobre o tema, com a participação de convidados externos e de organizações especializadas. Esses encontros, aliados à prática educativa constante proposta pelo NEOJIBA, trarão condições para a pesquisa, desenvolvimento e aplicação de novas metodologias de ensino específicas para este público.

CF 6.3 Realizar ações de capacitação para outros projetos musicais

Para o cumprimento desta meta, a organização social se compromete a realizar aulas públicas de instrumento/canto, presenciais ou à distância, ministradas pelos coordenadores pedagógicos e instrutores do programa em espaços de parceiros, como escolas da rede estadual, Centros Sociais Urbanos e outros, e se compromete a realizar aulas públicas no Parque do Queimado e nos Núcleos Territoriais do NEOJIBA. A organização social oferecerá ainda apoio em gestão de projetos musicais parceiros. Todas as ações terão como público prioritário músicos que atuam em outros projetos musicais, além de estudantes de música em geral e gestores de projetos musicais parceiros.

C.F 6.4 Formar multiplicadores especializados em Educação Musical para Pessoas com Deficiência

Oferecer educação musical para pessoas com deficiência é uma necessidade crescente no programa, e dada sua especificidade é necessário que se crie um espaço de reflexão, pesquisa e atuação direta com este público. Esta meta, ainda, apresenta possibilidade de aplicação prática dos conceitos e da pesquisa desenvolvidas nas ações de intercâmbio com políticas para pessoas com deficiência, aliando a teoria à prática. Assim, jovens monitores serão formados especificamente para atuar com público de pessoas com deficiência, ampliando as possibilidades pedagógicas do Programa.

A formação poderá ocorrer presencialmente ou através de ensino remoto.

CF 7 Eixo Socioassistencial (fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários; mobilização da cidadania)

CF 7.1 Mapa Social dos beneficiários diretos

A Organização Social produzirá anualmente o Mapa Social do NEOJIBA. O documento é a principal ferramenta da Gerência de Desenvolvimento Social, por se tratar de um diagnóstico social das famílias beneficiárias do programa, destacando as características socioeconômicas, situações de vulnerabilidade e/ou risco social. O referido documento é elaborado com base no levantamento de dados coletados através de cadastramentos e recadastramentos dos integrantes e seus familiares ao adentrarem como beneficiários do programa. Ademais esse estudo consiste numa caracterização do perfil deste público e de seus familiares, com o objetivo de uma intervenção social mais efetiva, o que permite a identificação dentre os beneficiários, do público prioritário para o atendimento pelo Programa, e os encaminhamentos das demandas em articulação com outras instâncias da rede de proteção social. A fim de garantir o acesso à informação e a inclusão das famílias nas políticas públicas sociais

federais, estaduais e municipais.

CF 7.2 Encaminhar, dentre os beneficiários, o público identificado como elegível para atendimento, em articulação com o CRAS, CREAS e outras instâncias da rede de proteção social

Através do Mapa Social e do Acompanhamento Social contínuo dos integrantes a organização social será responsável pelo encaminhamento do público identificado como elegível aos serviços da rede de proteção social, emitindo todas as informações nos relatórios trimestrais. Os encaminhamentos são realizados com o propósito de possibilitar aos atendidos o acesso a aparelhos institucionais disponíveis na rede socioassistencial (CRAS, CREAS, conselho tutelar etc.) e intersetoriais (saúde, educação, judiciário, Ministério Público etc.).

Um dos principais encaminhamentos é para o Cadastro Único do Governo Federal, instrumento de coleta de dados e informações que possibilita conhecer a realidade socioeconômica das famílias para possível acesso a programas e benefícios.

Ademais, a gerência atua em parceria com a rede privada, a fim de complementar a capilaridade de atendimento.

CF 7.3 Realizar encontro de integração com os familiares dos jovens atendidos com o serviço

A Organização Social promoverá em cada núcleo encontros semestrais com os pais e/ou responsáveis dos integrantes, para fornecer informações gerais sobre o funcionamento das atividades, o desempenho dos integrantes e ouvir as sugestões das famílias. O objetivo dos encontros é aproximar as famílias do programa, estimulando a participação ativa das famílias e proporcionando cada vez mais o sentimento de pertencimento ao Programa.

As abordagens às famílias dos integrantes partícipes do programa são realizadas por meio de encontros e/ou reuniões que visam possibilitar uma aproximação com o desenvolvimento musical dos integrantes, articulando-a com a proposta social e educacional do Programa. Em todos os encontros serão abordados temas que possam agregar conhecimento e promover reflexões críticas, atendendo à proposta de desenvolvimento da cidadania, educação, saúde e acesso às políticas públicas, entre outros.

CF 7.4 Acompanhamento do percurso formativo escolar dos integrantes

A Organização Social realizará o acompanhamento anual da permanência e do desempenho escolar de todos os integrantes em fase escolar no NCN, NTNs e NPMs. O monitoramento do percurso formativo escolar dos integrantes permite

eventuais intervenções junto às famílias, a fim de evitar eventuais reprovações, evasão escolar e estimular a importância do desempenho do estudo na vida dos integrantes para projetos futuros.

CF 7.5 Oferecer orientação, profissional e/ou social, a integrantes em situação de iminente desligamento do programa

A organização social realizará um trabalho de acompanhamento e preparação dos futuros egressos do programa, ou seja: integrantes que se aproximam da faixa etária limite para seu grupo e/ou núcleo e/ou que poderão em breve se desligar do programa por outros motivos. As atividades grupais e atendimentos individuais que correspondem a orientação profissional e/ou social têm o objetivo de proporcionar reflexões e mobilização pessoal para o processo de planejamento de vida, autoconhecimento, a identificação de potenciais, interesses, paixões, o estabelecimento de estratégias e metas para o alcance dos seus próprios objetivos. Essa proposta considera ainda a leitura do contexto em que as populações adolescentes e jovens estão inseridas, respeitando a heterogeneidade e particularidades dos grupos numa perspectiva interdisciplinar.

CF 7.6 Promover oficinas na área de desenvolvimento social com multiplicadores e lideranças pedagógicas do Programa

A fim de contemplar e ampliar saberes relacionados às crianças, aos adolescentes e os jovens, a gerência de desenvolvimento social promove espaços de reflexão com a equipe multiprofissional pedagógica do NEOJIBA, visando a ampliação dos conceitos, com foco nos seguintes conteúdos: integração entre as áreas musical, pedagógica e social no âmbito do NEOJIBA; compreensão da dimensão social presente na prática musical; o papel do instrutor enquanto agente de desenvolvimento integral; formas de atuação dos instrutores frente a conflitos e demandas sociais dos integrantes, reflexões críticas, sensibilização e desenvolvimento da cidadania, educação, saúde e o acesso às políticas públicas. O objetivo destes encontros é potencializar a equipe pedagógica e sua compreensão como participantes diretos e ativos do trabalho realizado pelo Desenvolvimento Social.

Para ampliar a discussão sobre o conceito de cidadania no âmbito do programa, além das oficinas mencionadas acima, realizadas semestralmente junto aos coordenadores de núcleos, coordenadores pedagógicos e instrutores, será também realizado um encontro a cada trimestre com os integrantes que atuam nos programas de multiplicação do Núcleo Central, tendo como finalidade multiplicar e expandir a discussão com todos os beneficiários do programa. A mesma ação também será desenvolvida para os integrantes acima de 14 anos dos NPMs e para os multiplicadores territoriais nos NTNs. Nestes encontros trimestrais serão abordados temas como: Ética e Cidadania, Protagonismo

Social, Direitos Humanos, Política pública como direito do cidadão e dever do estado, entre outros temas necessários com base nos contextos atuais.

CF 7.7 Atender individualmente integrantes e familiares por profissionais da área de Psicologia e Serviço Social

A Gerência de Desenvolvimento Social é também responsável pelo atendimento psicossocial individual e/ou em grupo dos integrantes e seus familiares. Este atendimento é denominado de psicossocial, uma vez que é realizado por profissionais de serviço social e psicologia, com abordagem e intervenções junto aos integrantes e/ou seus responsáveis ou familiares. O atendimento é realizado através de escuta atenta e qualificada, momento no qual é possível analisar a realidade social apresentada, estabelecendo estratégias de intervenção. Estas se desdobram em um conjunto de ações, que tem como objetivo a evolução dos casos acompanhados, ou seja, busca subsidiar cada integrante e seus familiares em suas necessidades específicas para que as mesmas possam ser superadas, visando auxiliar a família na solução da situação problema. As demandas para os atendimentos realizados pela gerência são provenientes de encaminhamento dos coordenadores, instrutores musicais, inspetores de orquestra, maestros, demandas espontâneas, agendamento prévio etc. Tais solicitações de atendimento são ocasionadas por diversos fatores, dentre eles: conflito familiar, evasão escolar, situação de saúde, dificuldade interpessoal, negligência, maus tratos, dentre outros.

Todas as escutas ocorrem baseadas nos princípios da ética profissional, acolhimento e respeito mútuo ao integrante e/ou familiar. O diálogo entre profissionais e integrantes inicia-se desde a primeira orientação e a partir desta, caso necessário, é agendado um atendimento individualizado com o integrante e/ou familiares, caracterizando-se como acompanhamento psicossocial. Isso permitirá um conhecimento maior do contexto ao qual estão inseridos e uma possibilidade de ação mais integrada com a realidade familiar e comunitária.

CF 8.1 Manutenção dos Núcleos em Funcionamento

A organização social se compromete a manter em funcionamento regular os núcleos de prática musical do programa já existentes antes da celebração do presente contrato, bem como outros que venham a ser criados durante sua vigência. Para isto, desenvolverá ações em duas frentes distintas e complementares: realizando a manutenção dos espaços físicos de forma apropriada à utilização, em conjunto com os parceiros onde houver, bem como garantindo os instrumentos musicais, acessórios, material didático e o corpo docente para a realização das atividades musicais regulares nos núcleos.

A lista dos 12 Núcleos que estarão em funcionamento no início deste aditivo de contrato é a seguir: NCN (Núcleo Central do NEOJIBA), NTN Feira de Santana -

Antônio Gasparini, NTN Vitória da Conquista, NPM Bairro da Paz, NPM CESA (Simões Filho), NPM Cidade Sol (Jequié), NPM Cordas Dedilhadas, NPM Lauro de Freitas, NPM Nordeste de Amaralina, NPM Pirajá, NPM SESI Itapagipe e NPM Mata Escura.

CF 8.2 Oferecer serviços de manutenção preventiva de instrumentos musicais para integrantes do NEOJIBA

O Instituto promoverá revisões anuais de manutenção e de prevenção ao desgaste natural em todos os instrumentos musicais utilizados no programa NEOJIBA, sejam eles adquiridos pelo Governo do Estado. Esta ação está prevista no Plano Político Pedagógico da Escola de Luteria, e faz parte da formação dos bolsistas técnicos desta área.

COMPONENTE DE GESTÃO – CG

CG 1.1 - Conformidade Das Despesas Efetuadas pela OS.

A Organização Social executará o orçamento em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais dispositivos legais aplicáveis a entidades de sua natureza, mantendo registrados e disponíveis os comprovantes das despesas. A Organização contará, de acordo com o previsto na Lei Estadual de Publicização, com autonomia para a gestão e execução do orçamento apresentado na proposta de trabalho, servindo este como referência para a execução do orçamento anual. As variações nas despesas efetivadas, por subcategoria serão justificadas e as mesmas serão associadas às atividades necessárias ao bom desempenho das metas contratuais.

Metodologia: Acompanhamento orçamentário trimestral.

CG 2.1 - Limite de Gastos com Pessoal

A organização social respeitará o limite de despesa com pessoal, incluindo salários, encargos sociais, benefícios ou vantagens de qualquer natureza no limite de 80%. Será adotado o regime de competência para avaliação do valor trimestral. Na proposta orçamentária apresentada, o índice máximo apresentado foi inferior a 80%.

Metodologia: Acompanhamento orçamentário trimestral.

CG 3.1 Captação de recursos financeiros

A Organização Social captará recursos financeiros extracontratuais através de diferentes frentes:

1. Projetos submetidos a mecanismos de fomento federais (Lei Federal de Incentivo à Cultura, por exemplo), estaduais (Fazcultura e Conselho Estadual da Criança e do Adolescente) e municipais (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Viva Cultura) que possibilitem a captação de recursos junto a empresas privadas e pessoas físicas;
2. Projetos submetidos a editais de órgãos públicos e empresas privadas;
3. Campanhas de doações junto a pessoas físicas, em especial em datas calendarizadas como o “Dia de Doar”, tanto de forma direta quanto de forma incentivada por meio do imposto de renda a pagar;
4. Campanhas de crowdfunding em plataformas específicas como Benfeitoria, Vakinha, entre outras;
5. Emendas Parlamentares municipais, estaduais e federais.

No que diz respeito à frente A, os projetos são construídos de acordo com as instruções normativas de cada um dos mecanismos de fomento, com as diretrizes do NEOJIBA e o planejamento anual do Programa. Para todos os projetos inscritos são criados portfólios para captação de recursos com informações essenciais sobre o NEOJIBA e sobre a proposta em si, assim como as formas de patrocínio e apoio. Os portfólios são enviados para agências de captação de recursos parceiras, empresas e também são utilizados em reuniões de negócios.

A frente B demandará pesquisa constante dos editais e análise da viabilidade de cada um encontrado. Os editais podem ser anuais, sazonais, por demanda espontânea ou permanentes a depender da instituição ou órgão promovedor. Todos os editais serão criteriosamente examinados a fim de averiguar, em caso de edital que possibilite a participação do Programa, qual a melhor proposta previamente planejada pode ser adaptada para cada oportunidade. A versatilidade do Programa NEOJIBA possibilita a busca por editais de diferentes segmentos, como Patrimônio, Educação, Cultura, Assistência Social, entre outros, de modo que o leque de possibilidades poderá ser amplo.

As campanhas de doações citadas na frente C, abrangem quatro modalidades: doação direta, doação indireta através do Troco Solidário, doação indireta através da Nota Fiscal Premiada e doação incentivada através da Lei Federal de Incentivo à Cultura e/ou Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. O Instituto possui conta específica para o recebimento de doações, assim como canal de atendimento e todas as informações necessárias para efetivação da doação estarão disponíveis no site do NEOJIBA. A doação através do Troco Solidário exige uma parceria com uma ou mais instituições do comércio varejista que, através da renúncia do troco das compras feitas pelos clientes,

arrecadará micro doações em benefício do NEOJIBA. Já a doação incentivada via imposto de renda necessita da pré-existência de projeto aprovado junto ao mecanismo de incentivo, relacionando diretamente duas frentes de captação. Todas as formas de doação demandam a construção de campanhas junto a equipe de desenvolvimento institucional e de comunicação e marketing que utilizarão diferentes canais para o público prioritário seja atingido. Ademais, a OS também executará ações de manutenção dos futuros doadores, por meio do envio de agradecimentos, convites para atividades do programa e newsletter sobre as ações do NEOJIBA.

A quarta frente de captação será acionada para a concretização de projetos específicos que, possivelmente, não tenham conseguido ser executados através de patrocínio de empresas privadas. As campanhas de crowdfunding serão feitas juntamente pelas equipes de desenvolvimento institucional e comunicação e marketing utilizando canais de comunicação, como, por exemplo, as redes sociais, a fim de que as metas de arrecadação sejam atingidas em 100% de modo que não gere trabalho em vão. Esta forma de captação de recursos também possibilitará uma maior interação com o público externo do Programa que poderá se sentir parte do NEOJIBA através do item comprado, obra executada ou atividade promovida com sua ajuda. Assim, esse meio de captação também servirá para a fidelização de doadores e disseminação do Programa.

Já a captação de recurso por emenda parlamentar junto aos Vereadores(as) Municipais, Deputados(as) Estaduais e Federais e Senadores(as) poderá ocorrer de forma impositiva individual, emenda de bancada, de forma direta pela OS ou SJDH com utilização de mandatária, em modalidade especial direcionada ao Governo do Estado da Bahia através da SJDH, dentre outras formas possíveis. Os projetos devem ser coerentes com os programas de governo aprovados anualmente na LDO e LOA e passam por rigorosa tramitação e monitoramento da gestão pública. As emendas poderão ser direcionadas a todas as áreas do Programa fortalecendo as atividades existentes ou apoiando novas iniciativas, contudo, elas possuem uma forte característica de impacto territorial, os projetos são muitas vezes voltados para os núcleos do interior onde o contato com os parlamentares é mais próximo. Destaca-se também o potencial para absorver projetos de arquitetura, reformas, construções e garantir importantes medidas de infraestrutura ao NEOJIBA.

CG 3.2 Captar recursos não-financeiros através dos estabelecimentos de parcerias

A Organização Social realizará pesquisas de empresas, entidades e indivíduos que possam contribuir com as atividades do programa NEOJIBA. Tal pesquisa

será voltada para diferentes áreas, sendo as principais:

Desenvolvimento Social: hospitais, clínicas, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, consultórios odontológicos, faculdades e universidades que desenvolvam atividades na área, entre outros;

Educação musical: material pedagógico, instituições para sediar Núcleos, consultorias, entre outros;

Gestão: doação de produtos e serviços, capacitações, entre outros.

Após os levantamentos, serão feitas abordagens a fim de estabelecer as cooperações em suas diversas formas. Em casos bem-sucedidos, serão firmados contratos que contemplem as contribuições, contrapartidas e formas de monitoramento e avaliação.

CG 4.1 Aplicação do Regulamento de Compras

A Organização Social seguirá o estabelecido no seu REGULAMENTO PARA COMPRA E ALIENAÇÃO DE BENS E PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, aprovado pelo Conselho de Administração. O cumprimento da meta se dará com a execução das diretrizes contidas no Regulamento onde serão obedecidos todos critérios exigidos, aplicados rigorosamente nos processos, desde a chegada da solicitação/demanda até a emissão da nota fiscal e entrega dos materiais ou serviços.

CG 5 CONTRATAR PESSOAL DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS

CG 5.1 Aplicação do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal

A contratação de pessoal para a execução do Contrato de Gestão seguirá o previsto no Regulamento da entidade, Manual de Recursos Humanos. As contratações serão realizadas por meio de processo seletivo, salvo quando previsto o contrário, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e isonomia, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Será observado também a Proposta de Organograma e Dimensionamento de Pessoal.

Metodologia: Relatório Trimestral dos Processos Seletivos efetivados.

CG 5.2 Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos

A Organização Social ocupará os postos de trabalho de acordo com o perfil exigido e apresentado na Proposta de Trabalho anexa ao contrato, quadro

Dimensionamento de Pessoal.

Metodologia: Relatório Trimestral dos Processos Seletivos efetivados.

CG 5.3 Pessoal contratado de acordo com os requisitos quantitativos exigidos

A Organização Social cumprirá o quantitativo de postos de trabalho previsto na Proposta de Trabalho, quadro Dimensionamento de Pessoal. Variações e exceções ocasionadas por fatores externos ao contrato de gestão serão justificadas trimestralmente.

Metodologia: Relatório Trimestral do Quadro Comparativo de Despesa de Pessoal.

CG 6.1 Capacitação dos Trabalhadores

A Organização Social executará o seu Plano Anual de Capacitação dos Funcionários que visa a formação técnica específica das áreas artística e administrativa, além de capacitações generalistas para o mundo do trabalho. As atividades de formação serão presenciais ou à distância EAD, de curta e média duração.

Metodologia: Apresentação dos certificados de participação em cursos, seminários e congressos

CG 7 CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (ENCARGOS E SALÁRIO)

CG 7.1 Provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

A Organização Social provisionará mensalmente os valores relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, inclusive rescisões, conforme orçamento apresentado, de forma a garantir o cumprimento de seus compromissos patronais.

Metodologia: Emissão de comprovantes de Regularidades trabalhista, previdenciária e fiscal.

CG 7.2 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

Em caso de desligamento de funcionários ou de encerramento do Contrato, a Organização Social cumprirá integralmente suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Metodologia: Emissão de comprovantes de Regularidades trabalhista,

previdenciária e fiscal.

CG 8 – EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS PÚBLICOS

CG 8.1 Manutenção Preventiva dos Bens Públicos

A Organização Social administrará os bens móveis e imóveis que serão cedidos durante o Contrato de Gestão, executando as manutenções preventivas e corretivas. Para o cumprimento desta meta de realização de manutenção preventiva dos bens públicos, será executado o Plano de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis das unidades que contemplem instalações desta natureza, além dos instrumentos musicais, assim como serão realizados os reparos necessários para a conservação dos mesmos. As ações serão registradas pelo setor de Patrimônio.

Metodologia: Relatório Trimestral de Acompanhamento do Plano de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis.

CG 9 DISPOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

CG 9.1 – Condição de Uso dos Equipamentos

A Organização Social administrará o uso dos equipamentos que serão cedidos durante o Contrato de Gestão, executando as manutenções preventivas e corretivas. No cumprimento desta meta, a Organização cuidará para que os equipamentos adquiridos e colocados à disposição, estejam em perfeitas condições de uso, dispondo de equipes próprias e terceirizadas, além de profissionais especializados, acionados por demanda, que garantam o bom funcionamento dos equipamentos, conforme Plano de Manutenção de Equipamentos. As ações serão registradas pelo Setor de Patrimônio.

Metodologia: Relatório Trimestral de Acompanhamento do Plano de Manutenção de Equipamentos.

CG 9.2 – Condição de Uso das Instalações

A Organização Social cuidará para que as instalações estejam em perfeitas condições de uso, através da execução dos Planos de Manutenção. Contando, para tanto, de equipes próprias, terceirizadas, além de profissionais especializados, que serão acionados por demanda, garantindo o bom funcionamento e condições adequadas de uso das instalações.

Metodologia: Visitas técnicas aprovadas pela Comissão de Acompanhamento.

CG 10 REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO

CG 10.1 - Prestação de contas do contrato de gestão

A Organização Social apresentará à SJDH, até o 5º dia útil após o término do trimestre, prestação de contas do período, contendo relatórios detalhados sobre as atividades desenvolvidas com fotos e tabelas ilustrativas e demonstrativas dos resultados, tabela com comparativo do alcance e cumprimento das metas acordadas, demonstrativos financeiros sobre a movimentação de recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços do NEOJIBA e comprovação das despesas realizadas, para fins de verificação dos órgãos de controle e transparência da gestão do programa.

CG 11 SUBMETER AOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA OS OS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CG 11.1 - Manifestação dos conselhos da OS

Os relatórios de atividades anuais serão submetidos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Organização Social para avaliação e posterior aprovação ou reprovação da gestão e execução das atividades e serviços do programa NEOJIBA. A manifestação dos Conselhos será apresentada no relatório anual, findo os quatro trimestres devido a necessidade de convocação de assembleias extraordinárias para deliberação e apresentação dos relatórios, exigindo um período mínimo para análise por parte dos conselheiros.

CG 12 EXECUTAR O PLANO DE MELHORIA DE GESTÃO

CG 12.1 - Implementação do plano de ação de melhoria da gestão

Através das avaliações ao longo das reuniões da comissão de acompanhamento do contrato de gestão em conjunto com a Organização Social serão construídas as ações presentes no plano de melhorias.

CG 13 CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

CG 13.1 Cumprimento de cláusula contratual

Para cumprirmos das cláusulas contratuais relativas às suas obrigações, esta Organização Social se propõe a desenvolver as seguintes ações:

1. Realizar, através de formas de ingresso de integrantes de maneira universal, o atendimento indiferenciado aos usuários do serviço objeto do

contrato de gestão;

2. Executar o plano de manutenção dos bens móveis e imóveis, a fim de assegurar a organização, administração e gerenciamento dos Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia – NEOJIBA;
3. Manter em dia todas as certidões municipais, estaduais e federais, além das qualificações da instituição;
4. Garantir a aplicação da logomarca da CONTRATANTE, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE, assim como do destaque dado à participação da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, garantindo-se a obtenção de consentimento prévio da mesma para tanto;
5. Consolidar a imagem do NEOJIBA como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;
6. Executar o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, de maneira a garantir a composição do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato;
7. Controlar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, dos empregados da CONTRATADA, em obediência às normas trabalhistas, às normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como o atendimento às regras de cortesia no local onde são executados os serviços;
8. Executar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos seus empregados, aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;
9. Disponibilizar material de divulgação dos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, em local visível ao público geral e aos usuários;
10. Encaminhar à Contratante as reclamações recebidas via Ouvidoria, munidas da respectiva análise realizada pela Contratada e das medidas adotadas para alcançar as melhorias necessárias;
11. Designar preposto para atender prontamente às observações e

exigências solicitadas pela Contratante e pelos órgãos de controle;

12. Realizar tombamento de bens móveis adquirido com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão, observando o prazo de 30 (trinta) dias contado da sua ocorrência;
13. Contratar seguros prediais e de responsabilidade civil;
14. Contratar o serviço de segurança patrimonial dos bens imóveis cujo uso for permitido à Contratada em virtude do contrato de gestão;
15. Realizar reuniões periódicas para planejar, sistematicamente, as ações a serem desenvolvidas pela Contratada, momento em que deverão ser analisadas não só a programação e o orçamento disponível, como também, acompanhadas e avaliadas as atividades a serem executadas, de acordo com as metas pactuada no Plano de Trabalho.

CG 13.2 Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle

A Organização Social para fins de evitar qualquer tipo de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, dentre outros, adotará as seguintes medidas, para assegurar o correto cumprimento do contrato:

1. Estabelecer o prazo de vigência do contrato de gestão, observando, para tanto, sua data inicial e sua data final;
2. adotar as medidas que lhe incumbem, caso seja necessária a celebração de termo aditivo de prazo;
3. prestar contas à Secretaria Contratante dos recursos financeiros obtidos para execução do objeto do contrato de gestão;
4. obedecer ao cronograma de desembolso;
5. apresentar à Secretaria Contratante as respectivas prestações de contas;
6. demonstrar à Secretaria Contratante a aplicação de recursos financeiros, porventura, aplicados no mercado financeiro, comprovando-se a aplicação dos seus respectivos resultados, exclusivamente, aos objetos do contrato de gestão;
7. apresentar a justificativa por escrito, contendo a declaração de interesse da Contratada na alteração do contrato de gestão, caso está se faça necessária;

8. apresentar requerimento de revisão dos valores do contrato quando necessário recompor o valor que se tornou insuficiente, o instruindo com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
9. cumprir integralmente as obrigações contratuais atribuídas à Contratada;
10. acompanhar a realização tempestiva do repasse dos recursos financeiros por parte da Secretaria Contratante, adotando as providências contratuais cabíveis no caso de descumprimento;
11. consolidar as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestações de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, ao final de cada exercício financeiro, encaminhando tais informações à SJDH/SUDH (Unidade de Monitoramento e Avaliação), até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro;
12. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão;
13. cumprir integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como qualquer passivo trabalhista, resultante da execução do contrato de gestão;
14. manter o acompanhamento do contrato de gestão mediante comissão interna própria.

CG 14 REALIZAR PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

CG 14.1 Realizar pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços

A Organização Social promoverá pesquisa de opinião com o público externo através de formulários físicos ou digitais, com o objetivo de aferir o índice de satisfação do público em relação à programação, atividades realizadas pelo projeto, instalações físicas, dentre outros itens. A Organização Social deverá também promover pesquisa de opinião para o público interno do programa, tendo em vista um melhor diagnóstico da evolução do projeto e o conhecimento do índice de satisfação dos beneficiários envolvidos. Para tal, a Organização Social poderá contratar consultorias ou empresas especializadas na área. Ao final, todo o resultado será tabulado e apresentado em conteúdo único, uma vez ao ano.

CG 15 REALIZAR REUNIÃO INTERNA DE MONITORAMENTO

CG 15.1 Realizar reunião de monitoramento do contrato de gestão

As reuniões de monitoramento do contrato de gestão são realizadas entre a Comissão de Acompanhamento da SJDH e o Comitê Gestor do NEOJIBA, e tem por objetivo verificar o cumprimento das metas estabelecidas em contrato, bem como discutir estratégias e propor ações de melhoria na execução dos serviços.

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

[O quadro abaixo está disponível em planilha eletrônica]

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
2.1	Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1	Remunerações									
2.1.1.1	Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Provisionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.5	Mérito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.6	Remuneração Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais									
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

[O quadro abaixo está disponível em planilha eletrônica]

2. Despesas de Custeio		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
2.1	Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1	Remunerações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(A) Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Serviço de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) Subtotal (Manutenções)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas com Custeio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Despesas de Investimento	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas de Investimento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investim		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

• **QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL**

[O quadro abaixo está disponível em planilha eletrônica]

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y
1	ITEM 4.3 DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS / SEÇÃO D - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO																								
2																									
3																									
4																									
5																									
6																									
7	Nº	Cargo	Qde de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	Total Remuneração Bruta Mensal (A)	INSS	FGTS	DPS sobre Folha de Pagamento	Outros (especificar)	Total de Encargos (B)	Benefício 1 (exc Vale Transporte, Alimentação, (Especificar)	Benefício 2 (especificar)	Total de Benefícios Mensal (C)	Férias + abono de férias	13º Salário	FGTS incidente sobre férias, abono de férias e 13º salário	Multa por disposição sem justa causa	Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	Rescisão de Trabalho (Aviso Prévio, etc)	DPS incidente sobre férias + abono de férias + 13º salário	Outros (especificar)	Total de Provisões Mensal (D)	Total Mensal (A+B+C+D)	Total Anual
8	TOTAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	1					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
10	2					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
11	3					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
12	4					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
13	5					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
14	6					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
15	7					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
16	8					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
17	9					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
18	10					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
19	11					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
20	12					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
21	13					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
22	14					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
23	15					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00
24	16					0,00						0,00			0,00								0,00	0,00	0,00

• **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO –**

ANO	RECURSO	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	4º PERIODO	TOTAL
I	Custeio					
	Investimento					
Total						

ANO	RECURSO	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	4º PERIODO	TOTAL
II	Custeio					

	Investimen to					
Total						

ANO	RECURS O	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	4º PERIODO	TOTAL
III	Custeio					
	Investimen to					
Total						

ANO	RECURS O	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	4º PERIODO	TOTAL
VI	Custeio					
	Investimen to					
Total						

ANO	RECURS O	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	4º PERIODO	TOTAL
V	Custeio					
	Investimen to					
Total						

A proposta orçamentária da (nome da entidade) é no valor de R\$ 148.999.729,19 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), sendo válida pelo prazo de (tempo de validade da proposta previsto no edital de seleção).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Deverão ser anexados a esta PROPOSTA DE TRABALHO:

- Documentos comprobatórios da Capacidade Técnica listados no item 4.2.1, da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Declaração de Vistoria Técnica Expedida pela Administração – ANEXO IV.

SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A PROPOSTA DE TRABALHO, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas da Proposta Técnica (NT) e orçamentária (NO), conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, conforme o item 3 desta Seção, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota cem (100) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das notas das propostas técnica (NT) e orçamentária (NO), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

- $$ITP = \frac{(NT \times 70) + (NO \times 30)}{100}$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada e classificada com maior ITP, de acordo com a fórmula acima descrita.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

2.1 não atingirem Nota Técnica mínima de 70 (setenta) pontos e a pontuação mínima para cada critério definida no item 3.2 desta Seção.

2.2 não atenderem às exigências deste edital;

2.3 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valor superior aos praticados no mercado;

2.4 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexequíveis.

3. Para avaliação da Proposta de Trabalho foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento:

I – Capacidade Técnica,

II – Qualificação da Proposta Técnica e

III – Proposta Orçamentária. Cada um dos critérios possui subcritérios, aos quais está atrelada uma pontuação máxima, cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente,

IV – Dimensionamento da contrapartida.

3.1 Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas de Trabalho são:

Critério	Subcritério	Pontos
C1 Capacidade de Técnica (40 pontos)	C1.1 Capacidade Técnica da Entidade	[10]
	I – Experiência na gestão ou execução de serviços de ações fundamentais para o desenvolvimento humano e a integração social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica	10
	(a) 2 a 4 anos	2
	(b) 5 a 7 anos	4
	(c) 8 a 10 anos	8
	(d) acima de 10 anos	10
	C1.2 Capacidade Técnica da Diretoria Executiva	[5]
	I – Qualificação acadêmica do corpo diretivo comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.	5
	(a) Graduação	1
	(b) Especialização	2
	(c) Mestrado	3
	(d) Doutorado	5
	II - Experiência Profissional em gestão comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	[10]
	(a) 2 a 4 anos	2
	(b) 5 a 7 anos	6
	(c) 8 a 10 anos	8
	(d) acima de 10 anos	10
	Notas: 1) Será considerada diretoria executiva o primeiro escalão hierárquico da entidade. 2) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 3 (três) componentes da diretoria executiva: diretor geral, diretor técnico e diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade 3) A cada componente será atribuída a pontuação correspondente ao somatório dos anos de experiência em gestão. 4) A pontuação será o resultado da média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva. 5) Para efeito neste processo seletivo, entende como experiência em gestão a atuação em cargos equivalentes a supervisão, gerencia e diretoria.	
	C1.3 Capacidade Técnica do Dirigente Máximo a ser	[05]

C2 Qualificação da Proposta Técnica (60 pontos)	designado para gerir o serviço.	
	I – Qualificação acadêmica do dirigente a ser designado, comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.	5
	(a) Graduação	1
	(b) Especialização	2
	(c) Mestrado	4
	(d) Doutorado	5
	II – Experiência Profissional em gestão na área do serviço publicizado, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	[10]
	(a) 2 a 4 anos	2
	(b) 5 a 7 anos	4
	(c) 8 a 10 anos	8
	(d) acima de 10 anos	10
	C2.1 Enfoque técnico e metodologias:	
	I - Apresentação da proposta em conformidade ao Termo de Referência relacionada aos PROCESSOS FINALÍSTICOS:	[30]
	Proposta metodológica, no campo do eixo socioassistencial, alinhada com os princípios e diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, assegurando instrumentos de acompanhamento, controle e avaliação do beneficiário.	15
	Formação musical através da prática coletiva e de excelência, que assegure a inclusão sócio produtiva e a formação para a cidadania de crianças, adolescente e jovens;	10
	Metodologia que potencialize outras iniciativas no campo da prática musical coletiva e promova melhorias na gestão, formação musical e social.	5
	Para efeito de pontuação dos itens acima serão considerados os seguintes critérios: Inconsistente – 0 ponto Consistente – 5 pontos Considera-se consistente os documentos que estejam em consonância com este edital, especialmente a SEÇÃO C - TERMO DE REFERÊNCIA , bem como a Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005 e o Manual de Gestão da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, disponível no site: http://www.saeb.ba.gov.br/arquivos/File/saeb_Manual_de_Gestao_PEOS.pdf	
	II - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS DE GESTÃO:	[25]
	(a) Proposta metodológica para aferição da satisfação dos usuários.	5

(b) Procedimento para acolhimento de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc) por parte dos usuários do serviço ou trabalhadores.	5
(c) Plano de cargos, salários e benefícios.	5
(d) Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.	5
(e) Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade	5
Para efeito de pontuação dos itens acima serão considerados os seguintes critérios: Inconsistente – 0 ponto Consistente – 5 pontos	
C2.2 Dimensionamento de Pessoal	[5]
I -Quadro funcional previsto para a execução do serviço Para efeito de pontuação, deverá ser considerado a adequação do quadro funcional para a execução dos serviços: Inadequado – 0 ponto Adequado – 5 pontos Considera-se adequado o quadro funcional que atender o quantitativo mínimo e o perfil profissional para a função requerida.	5

3.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro abaixo.

Critério	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
C1 – Capacidade Técnica	40	30
C2 – Qualificação da Proposta Técnica	60	40

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

Edital de Seleção N.º: Objeto:

OUTORGANTE....., por seu representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido

pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua, N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado da, à Rua, N.º amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento de seleção indicado acima.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Edital de Seleção N.º: Objeto:

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Seleção Nº: Objeto:

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha da entidade para _____[objeto da seleção].

Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos na proposta apresentada, cuja validade é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Edital de Seleção Nº: Objeto:

Declaro que o interessado vistoriou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da seleção, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços inclusive quanto as suas instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua PROPOSTA DE TRABALHO ou do perfeito cumprimento do futuro contrato de gestão.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA

ANEXO V

ESTRUTURA FÍSICA

NÚCLEO DE GESTÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Sede do Programa no Parque do Queimado

Telefone | (71)

Endereço | Largo do Queimado, s/n. Caixa D'água, Salvador-BA, 40.325-260.

ATELIER ESCOLA LUTHERIA

Telefone | (71) 3033-8124

Endereço | Rua Monte Castelo, nº 80, Barbalho. Salvador - BA.

NÚCLEO DE PRÁTICA ORQUESTRAL E CORAL

NÚCLEO ANTÔNIO GASPARINI

Endereço | Caminho Lamarão nº1, Cidade Nova - Feira de Santana – Bahia

NÚCLEO BAIRRO DA PAZ

Endereço | Rua Nossa Senhora da Paz, Programa Avançar, nº 15, Bairro da Paz – Salvador – Bahia

NÚCLEO CESA

Endereço | Av. Engenheiro Walter Aragão de Souza, S/N – Centro – Simões Filho – Bahia

NÚCLEO VITÓRIA DA CONQUISTA

Endereço | Centro Cultura Camilo de Jesus Lima – Vitória da Conquista – Bahia

NÚCLEO CORDAS DEDILHADAS

Endereço | Convento de Santa Clara do Desterro - Rua Santa Clara, s/n, Nazaré, Salvador – Bahia

NÚCLEO NORDESTE DE AMARALINA

Endereço | Centro Social Urbano – Beco da Cultura, s/n, Nordeste de Amaralina.

NÚCLEO PIRAJÁ

Endereço | Centro de Cultura de Pirajá, Parque São Bartolomeu. Rua 24 de Agosto, Pirajá.

NÚCLEO SESI ITAPAGIPE

Endereço | Avenida Tiradentes, 1454 - Caminho de Areia, Salvador - BA, 40415-145
SESI Itapagipe

NÚCLEO DE JEQUIÉ

Endereço | Colégio Estadual de Jequié – Av Franz Gedeon s/n - Jequiezinho

NÚCLEO LAURO DE FREITAS

Endereço | Aldeias Infantis SOS - Av. Amarílio Tiago dos Santos, 144, Centro

NÚCLEO DE MATA ESCURA

Endereço | ACOPAMEC - Rua São Mateus, Nº 06, Mata Escura

ANEXO VI

INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO

POR CONTA DO TAMANHO EXTENSO, O MESMO SERÁ DISPONIBILIZADO EM CD E/OU E-MAIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO. [OBJ]

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda se qualificar como Organização Social para a GESTÃO DOS NÚCLEOS ESTADUAIS DE ORQUESTRAIS JUVENIS E INFANTIS DA BAHIA-NEOJIBA, conforme definido neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

O ESTADO DA BAHIA, neste Ato representado por seu Secretário, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular da **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH**, CNPJ nº 49.238.316/0001-05, situada na Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP: 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 13/08/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situado à Rua

Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da, processo administrativo nº XXXXX, que se regerá pela Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Gestão de Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia- NEOJIBA, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste Contrato e no Programa de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço objeto deste Contrato de Gestão teve a publicização aprovada pelo CONGEOS através da Resolução nº 45/13 publicada no D.O.E de 20/12/2013, autorizada pelo Governador do Estado na citada resolução e nos jornais de grande circulação do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faz parte integrante deste Contrato de Gestão o seguinte anexo:

ANEXO I:

- Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

- Descrição dos serviços;
- Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
- Metodologia de Trabalho;
- Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
- Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
- Cronograma de Desembolso.
- Declaração de Contrapartida

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de **60 (sessenta) meses, tendo por inicial a data XXXXXX e por termo final a data XXXXXX**, admitindo-se sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste Contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA-RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- Repasses financeiros provenientes do Poder Público;
- Doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- Receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do Contrato; Receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizada por ela

CONTRATANTE:

- - Rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA-REPASSES FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em

R\$XXXXXXsendo **R\$ XXXXX** destinado às despesas de custeio e **R\$ XXXX** destinadoàsdespesasdeinvestimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor do Contrato destinado às despesas de custeio será repassado em **XXXXX** parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, abaixo destacado, e cumprimento de metas, a serem executadas pela organização social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do Contrato destinado às despesas de investimento será repassado em **XXXX** parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo destacado:

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada à aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia, bem como os captados em favor do Programa NEOJIBA serão movimentados em contas bancária(s) específica(s) e exclusiva, de modo que os recursos transferidos e captados não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, e os recursos as provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentadas em conta específica para esse fim, na conta bancária exclusiva para provisão trabalhistas e sociais.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante nominativo, ordem bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fique registrada a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitidosaque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO: Os recursos financeiros repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A **CONTRATANTE** descontará do repasse mensal o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o ANEXO , item .b — Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Descontos.

•

PARÁGRAFO ITAVO:

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com

recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo recebido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO NONO:

É expressamente proibida a celebração pela **CONTRATADA** de Contratos de Cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste Contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de Contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO:

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do Contrato de Gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **XXXX**

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Opresente

CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Justiça e Direitos Humanos, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos

12 meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo aditamento ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio Contrato, as atualizações, compensações orçamentárias financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores orçamentários são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de **12 meses da data de apresentação da proposta**,

após o que
a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante aplicação do **INPC/IBGE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, poderá ensejar a não dilatação de prazo, reatando ou renovação do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à

CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objetos do Contrato de Gestão;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento dos Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia - NEOJIBA a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento de insumos (materiais) necessários para o pleno funcionamento;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- Manter a designação do programa **NEOJIBA** e adotar a logomarca da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela **CONTRATANTE**;

- Destacar a participação da **CONTRATANTE** em toda ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão;
- Comunicar, previamente, a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão, na forma pela estabelecida;
- Consolidar a divulgação e a imagem do **NEOJIBA** como um Programa Social do Governo do Estado da Bahia, comprometido com a sua missão, primando pela melhoria na qualidade do serviço e reforçando o caráter social do programa;
- Garantir em exercício o quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do Contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;
- Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da **CONTRATADA**;
- Pagar os salários sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- Providenciar e manter atualizada toda a licença e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidem ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causada à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos

decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- Realizar pesquisas de satisfação de usuários (Interno e Externo) em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;
- Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à **CONTRATANTE**, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;
- Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, de forma reiterada e compartilhada com a **CONTRATANTE**, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;
- Manter disponível na internet nós domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:
 - Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
 - Relatórios de prestação de contas do Contrato;
 - Estatuto social;
 - Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do Contrato de Gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão;
- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste Contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

- Comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30(trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do Contrato de Gestão;
- Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;
- Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- Devolver à **CONTRATANTE**, após término do Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;
- Permitir e facilitar a ampliação fiscalizada dos prepostos designados pela **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Manter em boa ordem e guarda, à disposição da **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão, oriundos de recursos repassados pelo Governo do Estado e captados em favor do Programa Neojiba, que deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA**, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão;
- Responsabilizar-se pelos recolhimentos e pagamentos relativos à obrigação trabalhista e previdenciárias dos recursos humanos vinculados ao contrato de gestão, devendo provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador. Os encargos trabalhistas e sociais serão proporcionais à vigência do contrato de gestão;
- Transferir, no prazo de 15 dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro, o valor correspondente ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais para a Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins.

- Fazer constar do relatório de prestação de contas previsto no art. 26 da Lei nº 8.647/2003:
 - planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, no período a que se refere a prestação de contas;
 - documentos comprobatórios da ocorrência de eventos trabalhistas ocorridos no período da prestação de contas e respectivos pagamentos;
 - extrato da Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais;
 - controle individualizado por empregado, com identificação do CPF e vínculo de trabalho;
 - comprovantes de regularidade do trabalhador, previdenciária e fiscal;
 - declaração da organização social que recolheu e provisionou os encargos trabalhistas e sociais.
 - Apresentar o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas no relatório da prestação de contas da penúltima parcela do contrato de gestão.
 - Devolver à **CONTRATANTE** eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após a quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos de trabalhos dos empregados, com exceção dos casos em que a **CONTRATADA** celebre outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato.

CLÁUSULA OITAVA—OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato de Gestão por determinação legal, obriga-se a:

- Realizar tempestivamente (o) repasse dos recursos financeiros à **CONTRATADA**, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;
- Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as

questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

- Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste Contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do Contrato de Gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário de Justiça e Direitos Humanos com a celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- Incorporar os bens adquiridos pela **CONTRATADA** em virtude do Contrato de Gestão a patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da aquisição;
- Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercido a Organização Social;
- Manifestar-se, por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, sobre o cumprimento, pela organização social, da obrigação de provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, conforme previsto no contrato de gestão;
- Avaliar, no relatório técnico da penúltima parcela, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, a estimativa das rescisões trabalhistas e a suficiência das provisões para assegurar o correspondente pagamento.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente Contrato de Gestão será acompanhado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, especialmente pela Superintendência de Direitos Humanos — Unidade de Monitoramento e Avaliação, e por Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) formalmente designada para essa finalidade. À CONTRATADA caberá o

acompanhamento interno, por sua diretoria executiva e seus órgãos deliberativos e de fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Trimestral de Prestação de Contas até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro, ou a qualquer tempo, se o interesse público assim recomendar, incluindo os centros de custos dos Núcleos Territoriais do Neojiba — NTN. Ao final do exercício financeiro, deverá consolidar as informações em Relatório Anual de Prestação de Contas, a ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.

Parágrafo Segundo: A Comissão de Monitoramento e Avaliação — CMA elaborará relatórios técnicos trimestrais e um relatório consolidado anual sobre os resultados obtidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à economicidade da execução e ao cumprimento das metas pactuadas, utilizando o modelo aprovado pela Resolução nº 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, ou norma que venha a substituí-la.

Parágrafo Terceiro: Os relatórios técnicos deverão ser encaminhados ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais e ao órgão deliberativo da CONTRATADA. Quando as metas atingirem percentual inferior a 80% de cumprimento, os relatórios também deverão ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Quarto: O não atingimento das metas contratadas implicará desconto proporcional no repasse financeiro subsequente, observado o limite de 18% (dezoito por cento) do valor do período avaliado, excluídas as despesas de investimento, conforme parâmetros definidos no Anexo I, item I.b — Quadro de Indicadores e Metas. O desconto incidirá sobre a parcela subsequente e será limitado ao saldo remanescente do período avaliado, resguardando os valores destinados a provisões e compromissos contratuais.

Parágrafo Quinto: A CMA poderá, sempre que necessário, requisitar documentos e informações, convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas para subsidiar suas análises.

Parágrafo Sexto: A omissão total ou parcial da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA-RECURSOS HUMANOS

A **CONTRATADA** contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sec

unitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NOVO

As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas e regulamentos que lhe forem aplicáveis, sempre que envolverem o tratamento de dados pessoais no âmbito do presente Contrato de Gestão.

A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em decorrência da execução do Contrato **exclusivamente** para os fins nele pactuados, sendo vedada a utilização para qualquer outra finalidade, sob pena de extinção imediata da contratação.

É vedado à Contratada armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou, de qualquer forma, compartilhar com terceiros os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Na ocorrência de incidente de segurança que implique vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá comunicar formalmente o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Data e hora do incidente;
- Data e hora da ciência pela Contratada;
- Relação dos tipos de dados pessoais afetados;
- Relação dos titulares dos dados afetados;

- Medidas adotadas para conter e mitigar os impactos do incidente, reparar eventuais danos e prevenir novas ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

- ✓ por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de:
 - ✓ descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
 - ✓ durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
 - ✓ o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento
- ✓ por ato unilateral da **CONTRATADA**, na hipótese de:
 - ✓ atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE**, superiores à 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste Contrato;
 - ✓ comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- ✓ por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A comprovação a que se refere o inciso II desta cláusula dar-se-

á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do Contrato de Gestão, desde que atestada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA—ENCERRAMENTO CONTRATUAL

As obrigações protraídas para além do termo final do Contrato não induzem sua prorrogação, sendo o Contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a **CONTRATANTE** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações e eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independentemente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

✓ **CONTRATADA:**

a) apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;

- devolver à **CONTRATANTE** o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao Contrato;
- devolver à **CONTRATANTE** de todos os bens móveis e imóveis cujo solheio foi permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Contrato.

✓ **CONTRATANTE:**

- revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- cessar o afastamento dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;

c) inventariar os bens sob responsabilidade da **CONTRATADA** para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e cumprimento dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — PENALIDADES

A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO: será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA—VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente Contrato de Gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentadas na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA—DISPOSIÇÕES GERAIS

- A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao **CONTRATANTE**, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual;
- Sempre que, no decorrer do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade supletivamente exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a **CONTRATADA** reconheça a prerrogativa de controle e a autoridade normativa da **CONTRATANTE**, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**;
- Os bens móveis e imóveis cedidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado;
- Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à **CONTRATADA**, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvado o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;
- O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão;
- Os serviços objeto deste Contrato de Gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato de Gestão em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2025

CONTRATANTE

Secretário
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO VIII

MODELO DE QUADRO DE INDICADORES E METAS

Nº	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				DESCONTO		PRESSUPOSTOS	VARÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	META											
		COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE	DESCONTO MÁXIMO	ANO 1																
											1					2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																											
1	OSU 1.	OSU 1.1																									
		OSU 1.2																									
2	OSE 1.	OSE 1.1																									
3	CF 1.1	CF1.1.1																									
4	CF 1.2	CF 1.2.1																									
		CF 1.2.2																									
COMPONENTE DE GESTÃO - CG																											
5	CG 1.1 - EXECUTAR ORÇAMENTO	CG 1.1.2	Conformidade das despesas efetuadas pelos	Total das despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas * 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	NA	NA	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
6	CG 1.2 - EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL	CG 1.2.1	Limite de gastos com pessoal	Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto / Limite percentual de execução do orçamento de pessoal x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	NA	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato	Definição de acordo com o contrato
COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO - CI																											
	CI 1.1	CI 1.1.1												Nota Fiscal													
	CI 1.2	CI 1.1.2										Existência e eficiência da prestação de serviços		Contrato de trabalho													
	CI 1.3	CI 1.1.3												Padrões de Processos													

Obs.: Caso necessário, o arquivo eletrônico poderá ser solicitado para melhor visualização.

ANEXO I – PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA PELA CONTRATADA, CONTENDO:

I.A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
I.B QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DE APLICAÇÃO DE DESCONTO;
I.C METODOLOGIA DE TRABALHO;
I.D ORGANOGRAMA E DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL;
I.E ORÇAMENTOS (SINTÉTICO, ANALÍTICO E DESPESAS DE PESSOAL).
I.F CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
I.G DECLARAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ANEXO II- SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

$$\text{ID trimestral} = (\text{ICF} \times 0,7) + (\text{ICG} \times 0,3)$$

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística – CF, Componente de Gestão – CG e Componente de Implantação – CI. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSUe ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc. A CI envolve os indicadores afetos às atividades por vezes necessárias à disponibilização dos meios para execução do serviço nos padrões pactuados, envolvendo estrutura, instalações, equipamentos, sistemas, processos de trabalho, pessoas, etc. Os indicadores vinculados à CI serão acompanhados trimestralmente, entretanto, não integram as avaliações trimestrais (ID trimestral) e anuais (ID anual).

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

(a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;

(b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e (c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

Variável Pactuada:	Nº previsto de beneficiários diretos
Meta (a):	2300
Resultado alcançado (b):	2300
Percentual de Alcance (b/a x 100):	$2300/2300 \times 100 = 100\%$
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	$100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto
Pontuação Parcial (c):	10 pontos
Peso (d):	1
Pontuação Obtida (c x d):	$10 \times 1 = 10$ pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	370
Total de Pontos Obtidos (f):	350
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	$350/370 \times 100 = 94,59\%$
ICF:	0,94

Total de Pontos da Componente de Gestão (e):	200
Total de Pontos Obtidos (f):	200

Percentual de alcance da Componente de Gestão (f/e x 100):	$200/200 \times 100 = 100\%$
ICG:	1,00

No exemplo, o ID será calculado da seguinte forma:

$$\begin{aligned}
 \text{ID trimestral} &= (\text{ICF} \times 0,7) + (\text{ICG} \times 0,3) \\
 &= (0,94 \times 0,7) + (1,00 \times 0,3) \\
 &= 0,658 + 0,3 \\
 &= 0,958 \text{ ou } 95,8\%
 \end{aligned}$$

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, por meio da média dos índices trimestrais, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID _{anual} entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID _{anual} entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID _{anual} entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para fins de participação da Seleção Pública n.º _____, que a _____ [identificação da OS] dispõe de contrapartida, na forma de _____ [bens e/ou serviços] economicamente mensurados no valor total de R\$ _____ (_____), conforme identificados abaixo:

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Sub total de bens		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA